SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 14 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3638

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.789

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.789/25, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços técnicos especializados jurídicos junto à empresa Diogo RaKowski Sociedade Individual de Advocacia".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional ou empresa para prestar serviços técnicos jurídico administrativos, com a finalidade de prestação de serviços especializados de consultoria jurídica.

CONSIDERANDO e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação, visando a contratação de empresa técnica especializada em serviços jurídico administrativo, para consecução do objeto deste processo, nos moldes previstos no termo de referência constante do processo.

CONSIDERANDO que a empresa escolhida, com competência e responsabilidade, já prestou serviços técnicos especializados, inclusive no objeto deste processo, a outros órgãos públicos deste Estado.

CONSIDERANDO também, a sua experiência e uma alargada folha de serviços prestados em seu ramo de atividade e, ainda, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados por outros profissionais e empresas do mesmo ramo e perfil.

CONSIDERANDO a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de uma empresa deste gabarito, e com a vasta experiência em realização de trabalhos técnico jurídico administrativos, e que esta administração, discricionariamente, tenha confiança no trabalho a ser realizado pela contratada, tendo em vista os trabalhos realizados, anteriormente, perante outros entes públicos.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, inciso III, "c", da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

CONSIDERANDO que a contratação de Assessoria Jurídica depende da confiabilidade a que o Gestor deverá ter na pessoa a ser contratada, mediante informações recebidas de outros gestores públicos, referente ao trabalho a ser realizado pelo profissional, desde que observados os princípios da economicidade, moralidade e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição para contratação de serviços de Assessoria Jurídica Administrativa que a proposta apresentada pelo profissional que seja a mais vantajosa para a administração Publica Municipal, não ferir princípios da economicidade, moralidade e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal com base no caput do Art. 74, da Lei 14.133/21, entendemos que deverá declarar a inexigibilidade de licitação nos termos da legislação pertinente.

CONSIDERANDO finalmente a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, ao incluir o art. 3-A ao Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/94) que considera os serviços profissionais de advogado de natureza técnica e singular.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação de serviços técnico profissional especializado na área jurídica, pelo valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo período de 12 (doze) meses para contratação a empresa **DIOGO RAKOWSKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na cidade de Barro Alto-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 40.602.140/0001-54, conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 12 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:81933B18

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA DE N° 335

PORTARIA DE N° 335/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera a redação do Art. 1° da Portaria 323 de 07 de agosto de 2025"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso li do art. 19 e na alínea "f" do inciso li do art. 123, ambos da Lei Municipal nº 1.717, de 5 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1° da Portaria n° 323/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art1° Conceder a Senhora **NAIARA PEREIRA SOARES VANDERLEI**, brasileira, Procuradora Geral da Câmara Municipal de Quirinópolis, inscrita no CIC/MP sob o número 369.692.298-66, portadora da Cédula de Identidade RG 445649707 SSP-SP, duas pernoites no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),e duas diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem à Goiânia-Go, para participar do congresso "2º Licita Centro Oeste", nos dias 07 e 08 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e altera expressamente o Art. 1° da Portaria nº 323/2025, de 07 de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:81ABD6FD

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA DE N° 336

PORTARIA DE N° 336/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera a redação do Art. 1° da Portaria 327 de 07 de agosto de 2025"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso li do art. 19 e na alínea "f" do inciso li do art. 123, ambos da Lei Municipal nº 1.717, de 5 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1° da Portaria n° 327/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art1° Conceder ao Senhor **CELIO FERREIRA DIAS JUNIOR**, brasileiro, Diretor de administração e finanças, inscrito no CIC/MP sob o número 033.966.261-17, portador da Cédula de Identidade RG 6061360 SSP-GO, duas pernoites no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),e duas diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem à Goiânia - Goiás, para participar do congresso "2º Licita Centro Oeste", nos dias 07 e 08 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e altera expressamente o Art. 1° da Portaria nº 327/2025, de 07 de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B573B475

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA DE N° 337

PORTARIA DE N° 337/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera a redação do Art. 1° da Portaria 328 de 07 de agosto de 2025"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso li do art. 19 e na alínea "f" do inciso li do art. 123, ambos da Lei Municipal nº 1.717, de 5 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1° da Portaria n° 328/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art1° Conceder a Senhora **ROSENILDA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, Coordenadora especial de compras, inscrita no CIC/MP sob o número 019.766.421-08, portadora da Cédula de Identidade RG 5098852 SPTC-GO, duas pernoites no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),e duas diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem à Goiânia-Go, para participar do congresso "2º Licita Centro Oeste", nos dias 07 e 08 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e altera expressamente o Art. 1° da Portaria nº 328/2025, de 07 de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:8947287B

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
LEI MUNICIPAL N° 3.411, 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 003, de 27 de outubro de 2017, que institui a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (CIP), e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Complementar nº 003, de 27 de outubro de 2017, que instituiu a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (CIP).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
HELENA DE GOIÁS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

ADUIL LOPES CRUZ JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:64A277C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 294/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de ferramenta para E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de ferramenta para;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da secretaria de Agricultura de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para aquisição de ferramenta para atender a secretaria de Agricultura de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de ferramenta para atender a secretaria de Agricultura de Amaralina-GO, por meio da empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.570.206/0001-24,localizada na AVENIDA BERNARDO SAYAO N°734 – QUADRA 08 LOTE 11A –CENTRO - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 2.135,50 (dois mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)** em favor da empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.570.206/0001-24,localizada na AVENIDA BERNARDO SAYAO N°734 – QUADRA 08 LOTE 11A –CENTRO - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO para contratação de empresa para aquisição de ferramenta para atender a secretaria de Agricultura de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de agosto de 1964

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.570.206/0001-24,localizada na AVENIDA BERNARDO SAYAO N°734 – QUADRA 08 LOTE 11A –CENTRO - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 13 dias de agosto de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:2C1012B9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

Ata de Registro de Preços n° 078/2025
Contratante: MUNICIPIO DE AMARALINA
Contratada: NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMARALINA
Valor: R$ 331.631,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e um reais)
Legislação: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026
Data da Assinatura:13/08/2025
Processo: 2595/2025
Pregão Presencial nº 016/2025

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:FBD63F5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 044/2025 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE 03 (TRÊS) LOTES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa ANDRE BARROS ENGENHARIA AGRONOMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.916.746/0001-39, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação de serviços técnicos de topografia e agrimensura para realização de levantamento topografo planialtimétrico georreferenciado e elaboração de desenho técnico de 03 (três) lotes localizados no Município De Amorinópolis/GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada prestação de prestação de serviços técnicos de

topografia e agrimensura para realização de levantamento topografo planialtimétrico georreferenciado e elaboração de desenho técnico de 03 (três) lotes localizados no Município De Amorinópolis/GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: ANDRE BARROS ENGENHARIA AGRONOMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.916.746/0001-39, com sede na Avenida Para, Nº 328, Setor Central, Município de IPORÁ/GO, CEP: 76.200-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) total, pagos de acordo com a prestação dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Amorinópolis - GO, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:9FC26B4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº49

PORTARIA Nº 49/2025 APORÉ/GO, 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **GOIANIA/GO**, conduzindo o veículo Virtus, Placa PRK-5846, **CUJA FINALIDADE LEVAR MUNICIPE ATÉ A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIAS,** com saída no dia **14/08/2025** e retorno previsto para o dia **15/08/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada e 01 pernoite no valor de R$: 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/08/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:0EFD5910

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº50

PORTARIA Nº 50/2025 APORÉ/GO, 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **Rio Verde/GO**, conduzindo o veículo Virtus, Placa PRK-5846, **A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE,** com saída no dia **14/08/2025** e retorno previsto para o mesmo dia , devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 01 alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/08/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:78841F5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1092/2025

PORTARIA FMS Nº1092/2025 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT – PLACAS; RCA2H89,** desta municipalidade com saída no dia: **12/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Treze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (13/08/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7B94EC34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1093/2025

PORTARIA FMS Nº1093/2025 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade com saída no dia: **12/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Treze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (13/08/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E8749497

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1094/2025

PORTARIA FMS Nº1094/2025 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ED CARLOS GOMES,** funcionário público municipal, CPF nº **039.366.361-25**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS**, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT5A60**, desta municipalidade com saída no dia: **12/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Treze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (13/08/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B574BBD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1095/2025

PORTARIA FMS Nº1095/2025 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANSELMO MENDES DE SOUZA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **990.232.701-00**, por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da **2ª Reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) Sudoeste II**, conduzindo o veículo, **CAMIONETE L.200 – PLACAS; PQZ7599**, desta municipalidade, com saída no dia; **12/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Treze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (13/08/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A57F4870

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1096/2025

PORTARIA FMS Nº1096/2025 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde**), CPF nº **985.662.701-00**, a realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da capacitação: **2ª Reunião de Intergestores Regional (CIR) Sudoeste II,** com saída no dia: **12/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Treze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (13/08/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B51F953F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1097/2025

PORTARIA FMS Nº1097/2025 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JÉSSIKA MARA SILVA ALMEIDA,** lotada no Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), CPF nº **023.431.721-37**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da capacitação; **Vigilância e Fiscalização da qualidade da água de consumo humano**, com saída nos dias: **12 e 13/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$200,00 (Duzentos reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Treze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (13/08/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:793731B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1098/2025

PORTARIA FMS Nº1098//2025 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **RUBIANA ROSA MORAES,** lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Vigilância em Saúde)**, CPF nº **015.342.931-32**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da **Vigilância e Fiscalização da qualidade da água de consumo humano**, com saída nos dias: **12 e 13/08/2025**, e retorno previsto para mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$200,00 (Duzentos reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Treze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (13/08/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:377DECFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1099/2025

PORTARIA FMS Nº1099/2025 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários da saúde para o evento; **Vigilância e Fiscalização da qualidade da água de consumo humano**, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L-200 - PLACAS: PQZ7599**, desta municipalidade com saída no dia: **13/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Treze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (13/08/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:20EFBD5C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 261

PORTARIA Nº 261/2025 APORÉ-GO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ANTONIO EDSON PIRES DE ALMEIDA**, CPF: 980.588.601-82, realizar viagem a cidade de **ITAJÁ/GO**, conduzindo o veículo de placa PRY-9517**, PARA VISTORIA DO DETRAN**, nos dias **18 e 19/08/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/08/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:49B50C3D

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 262

PORTARIA Nº 262/2025 APORÉ-GO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor **APARECIDO MOREIRA DA SILVA**, CPF: 969.113.521-34, conduzindo o ônibus de placa SCH-6I31**,** realizar viagem à cidade de **ITAJÁ/GO, PARA VISTORIA DO DETRAN**, nos dias **18 e 19/08/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/08/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:8C531528

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 263

PORTARIA Nº 263/2025 APORÉ-GO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 011.529.431-70, Motorista, realizar viagem à cidade de **ITAJÁ/GO**, conduzindo o Ônibus de placa PRK- 7542, **PARA VISTORIA DO DETRAN**, nos dias **18 e 19/08/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/08/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:FF06B682

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 264

PORTARIA Nº 264/2025 APORÉ-GO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, CPF: 726.261.941-15, Motorista, conduzindo o Ônibus de placa PRZ-9211, realizar viagem a cidade de **ITAJÁ/GO**, **PARA VISTORIA DO DETRAN**, nos dias **18 e 19/08/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/08/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:BBE2A499

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 265

PORTARIA Nº 265/2025 APORÉ-GO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA FILHO**, CPF: 576.676.326-34, Motorista, realizar viagem a cidade de **ITAJÁ/GO,** conduzindo o Ônibus de placa PRQ-5193**, PARA VISTORIA DO DETRAN**, nos dias **18 e 19/08/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/08/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:CF8893DB

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 266

PORTARIA Nº 266/2025 APORÉ-GO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **LEILA DANTAS VILELA**, CPF: 001.327.511-94, motorista, realizar viagem a cidade de **ITAJÁ/GO,** conduzindo o Micro-ônibus de placa PRT-3906**, PARA VISTORIA DO DETRAN**, nos dias **18 e 19/08/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$100,00 (cem reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/08/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:FD4B8BE5

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 267

PORTARIA Nº 267/2025 APORÉ-GO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **RODRIGO FRANCO DE BRITO**, CPF: 029.822.961-79, Diretor de Transporte Escolar, realizar viagem a cidade de **ITAJÁ/GO, PARA ACOMPANHAR A VISTORIA DO DETRAN NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, nos dias **18 e 19/08/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/08/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C5E0C99E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 168/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 168/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 9062/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: R S SANTOS - CONSTRUTORA VIA ELETRICA
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Elaboração de Projeto de Infraestrutura elétrica do Loteamento Comercial aprovado na Equatorial.
VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5FEC75A3

SANECÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025
PROCESSO Nº 8198/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: STONE ASFALTO RAPIDO LTDA
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de material asfáltico, incluindo emulsão asfáltica RL-1C e manta asfáltica usinada, destinados à execução de serviços de tapa-buracos e recomposição de pavimento decorrentes de intervenções na rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Chapadão do Céu – GO. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: **R$ 56.970,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos e setenta reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:EB1149F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3.759/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 3.759/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ÓLEO E PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA REALIZAR TROCA DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA A PATROL MODELO CARTEPILLAR.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/08/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 13 de agosto de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:3D9A3FAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025 EXECUTIVO

Processo nº 3852/2025; Inexigibilidade nº 018/2025; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: André & Andrade Shows e Produções Ltda.; Objeto: Show Artístico com a Dupla André & Andrade: Vigência: 31/12/2025; Valor Total: 130.000,00; Data de assinatura: 11/08/2025.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:489DAA64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 6512/2024; Inexigibilidade nº 007/2024; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte; Contratado: Lygia Lamis de Oliveira Nascimento Moreira.; Objeto: Contratação de Profissionais de Saúde: Vigência: 31/12/2025; Valor Total: 16.632,00; Data de assinatura: 01/08/2025.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:64DB12F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 081/2025

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 418/90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida a gratificação de 100% (cem por cento) para a servidora: $ 1º APARECIDA FERREIRA DO PRADO MEDEIROS - — Matrícula 1478 Art. 2º — O servidor mencionado no $ 1º faz parte do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos, fica encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art. 4 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 21 de janeiro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 21/01/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:58D00564

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 082/2025

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 418/90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida a gratificação de 100% (cem por cento) para a servidora:

8 1º EDITA RODRIGUES DE SOUSA — Matrícula 1361

Art. 2º — O servidor mencionado no $ 1º faz parte do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos, fica encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 21 de janeiro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 21/01/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:12155B96

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 083/2025

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 418/90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida a gratificação de 50% (cinquenta por cento) para a servidora:

$ 1º GISELE ANDRADE DA SILVA — Matrícula 2565

Art. 2º — O servidor mencionado no $ 1º faz parte do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos, fica encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 21 de janeiro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 21/01/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:E1B53E0D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 303/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder diária a servidora VITÓRIA DOURADO BARBOSA, inscrito no CPF nº 067.243.205-69, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E APOIO DE CM, para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data dos dias 09, 10 e 11 de julho, para participar de Evento Transformar Juntos Goiás no espaço Memoratto Eventos.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	180	540,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 09/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:5D4134C8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 304/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor FLAVIO JOSÉ DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 010.872.291-03, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com o cargo de OPERADOR DE TRATOR-TEMPORÁRIO, para viagem até a cidade de Posse-GO, na data do dia 09 de julho 2025, a serviço da Secretaria M. de Saúde.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	85	85,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 09/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B8C35C8E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 305/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor JOCELI JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 678.888.010-72, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data do dia 10 de julho de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	150,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:15361DF8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 306/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor JOSEMIR DE OLIVEIRA ALVES, inscrito no CPF nº 316.930.831-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de MOTORISTA CATEGORIA D -TEMPORÁRIO, para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 01 de julho 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	180	180,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:E2C3EE1D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 307/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor ADÃO SOARES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 013.753.781-63, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para viagem até a cidade de FormosaGO, na data do dia 07 de julho de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	150,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:46CCD477

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 308/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidora ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS, inscrito no CPF nº 030.409.645-85, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data dos dias 10 e 11 de julho de 2025, para realizar atividades nos setores de Vigilância em Saúde e Atenção Integral a Saúde, e para participar de forma presencial na Reunião da Comissão Intergestores Regional de Saúde Entorno Norte.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	150	300,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 15/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C63B7DB1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 309/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor JOCELI JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 678.888.010-72, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data do dia 15 de julho de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	150,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 15/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:05F8CE08

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 310/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder diária ao servidor ADÃO SOARES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 013.753.781-63, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para viagem até a cidade de FormosaGO, na data do dia 16 de julho de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	150,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 16/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:38FAFFEF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 311/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, PREFEITO MUNICIPAL, para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data dos dias 16 e 17 de julho de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	700	1.400,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos dias 16 do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 16/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:08706756

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 313/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidora ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS, inscrito no CPF nº 030.409.645-85, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data dos dias 18 de julho de 2025, para realizar atividades nos departamentos de Vigilância em Saúde e Atenção a Saúde, na Regional de Saúde Entorno Norte.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	150,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 18/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:7EDC00B8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 314/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidora NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 027.714.221-07, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data dos dias 16 e 17 de julho de 2025, para tratar de assuntos pertinentes na Sede da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOIAFRA.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	400	800,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D68B75C0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 315/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, PREFEITO MUNICIPAL, para viagem até a cidade de Brasília-DF, na data dos dias 23 e 24 de julho de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	600	1.200,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:1BB5A57E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 316/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder diária ao servidor ADÃO SOARES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 013.753.781-63, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para viagem até a cidade de FormosaGO, na data do dia 24 de julho de 2025, para reunião com a Equatorial.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	150,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 23/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:507FDBA2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 317/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder diária ao servidora LUCIENE LINO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 827.044.901-63, lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno, com o cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data do dia 24 de julho de 2025, para reunião com a Equatorial.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	150,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 23/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:4E874B97

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 318/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder diária ao servidor ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, PREFEITO MUNICIPAL, para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 25 de julho de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	700	700,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 23/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C91FE9B8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 319/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidora THAIS BARBOSA DOS REIS, inscrito no CPF nº 070.691.751-08, lotado na Secretaria Municipal de saúde, com o cargo de DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO FMS, para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data dos dias 23 e 24 de julho de 2025, para participar da 3º Assembleia Ordinária COSEMS Goiás - 8º Ciclo de Debates - Programa Agora Tem Especialistas e para participar da 5º Reunião da Comissão Intergestores Bipartite-CIB.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	220	440,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 24/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:6C723309

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 320/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidora ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS, inscrito no CPF nº 030.409.645-85, lotado na Secretaria Municipal de saúde, com o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data dos dias 23 e 24 de julho de 2025, para participar da 3º

Assembleia Ordinária COSEMS Goiás - 8º Ciclo de Debates - Programa Agora Tem Especialistas e para participar da 5º Reunião da Comissão Intergestores Bipartite-CIB.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	400	800,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 25/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:18DB3A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 196/2025

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO** notificam a empresa **PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.265.064/0001-07, estabelecida na RUA SÃO GERALDO, QUADRA 07, LOTE 05, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, TRINDADE-GO , n este ato representado pelo Srº. **EDUARDO JOSÉ CORREIA LIMA** , na função atual de REPRESENTANTE, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para NOTIFICADA, substituir as camisetas e imediata entrega à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, datada de 13 de agosto de 2025, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com .

NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS
Decreto n. 001/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:FE108293

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA/GO** torna público, por intermédio de sua Gestora, que, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, foi por ela ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2025 (Processo nº 1830/2025), tipo menor preço por item, que visa "*AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, E 02 VEÍCULOS DE PASSEIO DO TIPO HATCH, AMBOS 0KM*" , cujo resultado, para os devidos fins legais, assim se mostrou: VENCEDOR: **BELCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.918.639/0001-86**, nas seguintes condições:
I - ITEM 01, que se destina à aquisição de 01 veículo do tipo pick-up, 0 km, no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais); e
II - ITEM 02, que se destina à aquisição de 02 veículos de passeio do tipo hatch, 0 km, no valor unitário de r$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais), e total de R$ 167.800,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais).
A presente licitação teve o valor global registrado, para o período de validade da Ata de Registro de Preços, de R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Guaraíta/GO, 13 de agosto de 2025.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:1E7E4785

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°578/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de seguro veicular, placa: SDA1J71, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa: SDA1J71, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada nos referidos serviços de seguro veicular, pois deve-se a necessidade de zelar pela preservação dos bens móveis sob sua tutela, assegurando e protegendo-os contra possíveis perdas de patrimônio público, em face de diversidade de riscos de sinistro.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa: SDA1J71, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa: SDA1J71, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ. n°61.198.164/0001-60**, com sede à AV DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14261, ANDAR 17 AO 21 ALA A, Cep: 04.794-000. Neste ato representado por meio de procuração pela Sr. **PAULO ROBERTO DE CARVALHO, CPF nº 342.625.568-95**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.838,00(cinco mil oitocentos e trinta e oito reais)**, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**

GERAIS, CNPJ. n°61.198.164/0001-60, para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa: SDA1J71, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ. n°61.198.164/0001-60**.

Mara Rosa - Go, 13 de agosto de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A66AE5FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

O Município de Matrinchã – GO, torna público que realizará no dia **28 de agosto de 2025**, às **08:h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **O Registro de preços para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Matrinchã-GO, destinados as Secretarias e Fundos que integram o Município, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã-Goiás, em 13 de agosto de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:B0D9CFB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 399/2025

"Dispõe sobre a ampliação de vaga e convocação de Candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 002/2025, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 002/2025, homologado pelo Decreto Fundacional nº 324/2025 de 30/07/2025, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Diretoria de Ensino para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,

DECRETA:

Art. 1º. Aumentar o número de vagas do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital 002/2025, na vaga **05** (cinco), de **01** (uma) vaga para **02** (duas) vagas.
Art. 2º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 002/2025 e demais documentos necessários para admissão.
Art. 3º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento da candidata classificada implicará em desistência da vaga**.
Art. 4º. Fica convocada a seguinte candidata classificada:

Vaga	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, MINEIROS/GO	Classificação
05	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	2º

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13/08/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7F32186D

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº: 2025050019
FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência Pública nº 013/2023, Contrato nº 2025023298.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.048.217/0001-86.
CONTRATADA: A empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.260.240/0001-04.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 05 (cinco) casas populares visando atender a demanda da população de baixa renda do Município.*

Pela Presente Ordem de Serviço, fica a empresa contratada, a partir desta data fluir todos os prazos estabelecidos no prazo contratual, ficando ainda incumbida de todos os deveres inerentes aos serviços especificados no contrato, bem como obedecer a todos os deveres que lhe são inerentes, conforme as disposições contratuais.

Mineiros, 12 de agosto de 2025.

EUSTÁQUIO DE LIMA VILELA
Gestor do FMHIS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:511E1C07

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00028, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à

sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

PEDRO BARBOSA DE CARVALHO
920.073.251-87
9459/00282/2025

CARLOS EDUARDO ANTONIOLLI
022.133.198-04
9459/00303/2025

JOAO BATISTA CONSENTINI FILHO E OUTROS
994.260.211-91
9459/00340/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 00006919

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E7FAAF07

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00029, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SEBASTIAO HIGINO DA COSTA	182.529.076-87	9459/00089/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 00006919

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9CA41A39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo, a pedido e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. LUCINEIDE DIAS BRANDÃO DA COSTA, servidor efetivo, matricula: 1302071, ocupante do cargo de AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL II REF. C, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 11/08/2025.

Planaltina – GO, 13 de agosto de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:5DDC7745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.547, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Institui no calendário oficial do Município de Planaltina o "Dia Laranja", a ser celebrado todo dia 25 de casa mês, com o objetivo de ampliar a conscientização e agir pela eliminação da violência contra as mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Municipal de Planaltina, o "Dia Laranja", que passa a integrar o calendário oficial de eventos.
Parágrafo Único. A data mencionada no caput será comemorada no dia 25 de cada mês, com objetivo de ampliar a conscientização e promover ações de enfrentamento à violência contra a mulher.
Art. 2º São símbolos do "Dia Laranja" a fita de cor laranja e a tonalidade laranja, a qual poderá ser utilizada em recursos visuais de impacto, como:
I – Faixas, cartazes, camisetas, materiais de divulgação e ambientações temáticas;
II – Outros meios que contribuam para dar visibilidade ao tema.
Art. 3º Sem prejuízo de outras disposições legais, durante o "Dia Laranja" (dia 25 de cada mês), o Poder Público Municipal poderá promover:
I – Eventos, palestras, rodas de conversa e campanhas educativas nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
II – Atividades culturais, caminhadas, oficinas, e manifestações artísticas com foco na valorização da mulher e no combate à violência doméstica;
III - Ações conjuntas com instituições de ensino, organizações sociais e meios de comunicação.
Parágrafo Único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e instituições de ensino para viabilizar as atividades previstas nesta Lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 12 de agosto de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:104778A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.548, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Programa Municipal "Passe Livre Cidadão", que dispõe sobre a oferta gratuita de transporte público coletivo no Município de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Planaltina, o Programa Municipal "Passe Livre Cidadão", com a finalidade de assegurar transporte público coletivo gratuito à população, como instrumento de promoção da dignidade humana, da inclusão social e do desenvolvimento urbano sustentável.
Parágrafo Único. O programa será executado prioritariamente por meio de gestão direta do Poder Executivo Municipal, podendo, mediante justificativa técnica e comprovação de vantagem econômica, ser operacionalizado mediante contratação, concessão, permissão, convênio ou outro instrumento legalmente admitido.
Art. 2º São princípios orientadores do Programa "Passe Livre Cidadão":
I – o direito à cidade e à mobilidade como dimensão fundamental da cidadania;
II – a redução das desigualdades sociais, econômicas e territoriais;
III – a priorização do atendimento às populações em situação de vulnerabilidade;
IV – a eficiência, eficácia e efetividade na prestação do serviço público de transporte;
V – a sustentabilidade ambiental, com estímulo à redução do uso de transporte individual motorizado;
VI – a transparência, o controle social e a participação cidadã;
VII – acessibilidade universal;
VIII – desenvolvimento sustentável da cidade nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
IX – equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
X – segurança nos deslocamentos das pessoas.
Art. 3º O programa abrangerá os deslocamentos realizados dentro do território do Município de Planaltina, por meio de veículos apropriados e adaptados, obedecidas as normas de segurança, acessibilidade e conforto, com itinerários e horários definidos por ato do Executivo.
Art. 4º São direitos dos usuários do Programa "Passe Livre Cidadão":
I – acesso gratuito ao serviço de transporte coletivo urbano;
II – ser transportado em condições de segurança, higiene, conforto e regularidade;
III – dispor de informações claras e acessíveis sobre rotas, horários e critérios de funcionamento;
IV – participar de forma consultiva do planejamento, avaliação e fiscalização do programa;
V – usufruir de prioridade de atendimento quando se tratar de pessoa idosa, com deficiência, gestante, lactante ou acompanhada de criança de colo.
Art. 5º Compete ao Poder Executivo:
I – regulamentar a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias;
II – promover as ações administrativas necessárias à implantação, manutenção e fiscalização do programa;
III – adquirir ou locar veículos, contratar serviços, softwares, tecnologias e insumos voltados à execução do transporte gratuito;
IV – assegurar dotação orçamentária e previsão nas leis de planejamento plurianual;
V – implementar mecanismos de avaliação, monitoramento e controle de resultados.
Art. 6º O Programa "Passe Livre Cidadão" será desenvolvido de forma progressiva, conforme a capacidade orçamentária, estrutura operacional disponível e as prioridades definidas em estudos técnicos realizados pela Administração Pública Municipal.
§ 1º A implementação inicial poderá ocorrer por meio de projeto-piloto em rotas ou regiões específicas, com posterior ampliação gradual do serviço.
§ 2º A progressividade do programa observará critérios de vulnerabilidade social, demanda populacional e acesso a serviços públicos essenciais.
Art. 7º O sistema de transporte coletivo, do qual dispõe esta Lei, será estruturado com base em estudos técnicos e na realidade local, visando otimizar o uso da frota e promover a eficiência operacional das rotas.
§ 1º Os itinerários e horários das linhas serão estabelecidos por ato do Poder Executivo, com possibilidade de revisão periódica fundamentada em dados operacionais e dos usuários.
§ 2º O planejamento da rede poderá ser revisto, no mínimo, anualmente, com base em critérios técnicos, indicadores de desempenho e avaliação da efetividade do serviço.
Art. 8º Fica reservado ao Poder Executivo Municipal:
I – promover as adequações necessárias ao regular funcionamento do serviço;
II – adquirir ou locar veículos e demais bens, contratar serviços, bem como adquirir ou locar softwares de gestão e outras soluções tecnológicas que viabilizem o controle e a operação eficiente do programa, observadas as normas da legislação vigente em matéria de contratações públicas.
Art. 9º O Programa "Passe Livre Cidadão" será gerido por equipe multidisciplinar instituída e nomeada por ato do Executivo.
Art. 10. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Planos Plurianuais vigentes.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 12 de agosto de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1A43BEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.549, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o Processo Democrático de Seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Processo de Seleção para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Planaltina - Goiás.
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 2º A Gestão Democrática das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Planaltina - Goiás será regida em consonância com o art. 206 da Constituição Federal, com o art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que considerará as seguintes diretrizes:
I - participação dos Segmentos da comunidade escolar nos processos de elaboração das políticas das Unidades Escolares em suas instâncias decisórias, bem como de estratégias de acompanhamento das ações a serem executadas;
II - gestão participativa e descentralizada, com autonomia para as Unidades Escolares elaborarem e executarem os Regimentos Escolares, os Planos de Ação, os Planejamentos e as Propostas Político-Pedagógicas - PPP, respeitadas as normas comuns da Rede

Pública Municipal de Ensino, conforme as leis mencionadas no *caput* deste artigo;
III - gestão com responsabilidade dos bens, dos recursos e dos serviços nos âmbitos técnicos, administrativos, pedagógicos e financeiros das Unidades Escolares, em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação - SME;
IV - gestão de resultados referentes à eficiência, à efetividade e à qualidade dos processos de ensino-aprendizagem escolares, com objetivos, metas e estratégias claras e bem definidas de acompanhamento e avaliação permanentes;
V - gestão estratégica para assegurar o acesso e a permanência das crianças e/ou estudantes nas Unidades Escolares;
VI - valorização dos profissionais da educação; e
VII - transparência nas ações e nos atos pedagógicos, administrativos e financeiros.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Gestão Democrática o processo intencional, sistemático e participativo de tomada de decisão, bem como sua execução, para a obtenção de resultados, mediante a mobilização de meios e procedimentos para que sejam atingidos os objetivos da Unidade Escolar.
§1º A Gestão Democrática busca a excelência no atendimento às crianças e/ou estudantes, com envolvimento dos aspectos pedagógicos, técnicos administrativos e gerenciais do processo de gestão, bem como dos segmentos da comunidade escolar.
§2º Compõem a comunidade escolar os(as) professores(as) e os servidores administrativos em efetivo exercício na Unidade Escolar bem como as crianças e/ou estudantes efetivamente matriculados e as mães, pais e/ou responsáveis legais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 4º A organização pedagógico-administrativa das Unidades Escolares será desempenhada pela Equipe Gestora, composta pelos seguintes profissionais:
I - Gestão Escolar:
a) Diretor(a);
b) Vice-Diretor(a);
c) Secretário(a) Escolar; e
d) Coordenador(a) Pedagógico(a).

Parágrafo Único. Nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Planaltina - Goiás, participarão como instâncias nos processos decisórios em parceria com a Equipe Gestora, que são:
a) Conselho de Classe e Conselho de Professores Participativo; e
b) Conselho Escolar.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 5º O Processo de Seleção do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Planaltina - Goiás, observará os critérios previstos na Legislação em vigor, regulamentados por meio de Resolução expedida pelo Conselho Municipal de Educação, e terá as seguintes etapas:
I – afixação do Edital nas Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação e no Conselho Municipal de Educação para ampla publicidade, no prazo de 3 (três) dias computados a partir da data de sua publicação no Portal da Prefeitura Municipal de Planaltina - Goiás;
II - inscrição individual para o Processo Avaliativo de conhecimentos pedagógicos, administrativos e de gestão escolar;
III - prova de conhecimentos pedagógicos, administrativos e de gestão escolar;
IV - apresentação de declaração emitida pelos departamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planaltina – Goiás, proferindo a inexistência de Processos Administrativos e/ou Disciplinares nos últimos 2 (dois) anos;
V - inscrição da chapa para concorrer ao Processo de Consulta Pública para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar;
VI - consulta pública a qual serão submetidos os aprovados no Processo de Seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar de que tratam os incisos I a V deste artigo, conforme a Legislação em vigor.
VII - na posse do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, após concluído todo o processo previsto, será assinado o Termo de Compromisso com as Metas e os Resultados a serem alcançados pela Gestão da Unidade Escolar, também com as demais responsabilidades pertinentes à função; e
VIII - participação obrigatória do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) Escolar eleitos em curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, para qualificá-los ao exercício da função, com carga mínima de 20 horas e aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência.

Parágrafo Único. A não participação do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar no curso a que se refere o inciso VIII deste artigo e, não obtendo a frequência mínima de 80% (oitenta por cento), quando não houver justificativa, poderá acarretar na perda da efetiva função, mesmo que tenha aprovação nas etapas anteriores.

Art. 6º O cronograma para a seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar será regulamentado por meio de Edital homologado pela Secretaria Municipal de Educação, no primeiro trimestre do segundo semestre do ano letivo que findará o mandato do efetivo exercício da função dos Gestores.
§1º A inscrição para Consulta Pública será por meio de chapa formada, sendo um candidato a Diretor(a) e o outro a Vice-Diretor(a) Escolar.
§2º A chapa que obtiver a maioria dos votos válidos expresso no percentual total obtido, será considerada eleita.
§3º para ser formada a chapa de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) o professor(a) se submeterá ao disposto no inciso III do artigo 5º, e obrigatoriamente obter um aproveitamento superior ou igual a 60% (sessenta por cento) de acertos na prova.
§4º A chapa que ao final do processo, obtiver maioria simples dos percentuais dos votos na Consulta Pública, é declarada a vencedora do processo.
§5º Os estudantes aptos para participarem da Consulta Pública são aqueles com a idade igual ou maior de 12 (doze) anos, regularmente matriculados e frequentes na Unidade Escolar.
§6º Estão aptos a participarem da consulta pública toda a comunidade escolar: professores(as), servidores administrativos, estudantes e mães, pais e/ou responsáveis legais, sendo que os responsáveis legais só estarão aptos a votar se inscrito com antecedência e na expressa ausência ou no impedimento da mãe ou do pai.
§7º Os Gestores Escolares serão selecionados por critérios técnicos de mérito e desempenho na prova, bem como por Consulta Pública, conforme a Legislação em vigor.
§8º No caso de vacância da função de Diretor(a) Escolar até 6 (seis) meses antes do término da gestão para qual tenha sido eleito, assumirá essa função o(a) Vice-Diretor(a), devendo ser realizada eleição para a função de Vice-Diretor(a), para complementação do mandato.

Art. 7º Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos expressos no percentual total obtido em aprovação na Consulta Pública.

Parágrafo Único. A candidatura de chapa única na Unidade Escolar obriga a obtenção de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 8º O período de duração do mandato de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar será de 2 (dois) anos a partir de sua posse na função, com a possibilidade de recondução a novo processo atendendo aos dispostos desta Lei.

Art. 9º Poderão concorrer ao Processo de Seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, professores(as) efetivos(as) de carreira do magistério público do Município de Planaltina - Goiás que atendam aos seguintes requisitos:
I - tenham concluído o estágio probatório;
II - sejam professores(as) efetivos(as) no Município de Planaltina – Goiás;
III - não precisando comprovar vínculo com a Unidade Escolar para qual pretende concorrer a função de Diretor(a) e/ou Vice-Diretor(a);
IV - sejam portadores de diploma de curso superior em licenciatura plena, devidamente registrado, na área da Educação;
V - não tenha respondido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, transitado e julgado:
a) apresentar o Nada Consta da Comissão de Processos Administrativos Disciplinar – CPAD;
VI - estejam regulares com a Fazenda Federal, Estadual (Goiás) e Municipal de Planaltina - Goiás;

VII - não tenham sido condenados em Processo Penal, com sentença transitada em julgado, há menos de 2 (dois) anos, nem estejam cumprindo pena;
VIII - nada Consta Criminal de Processo Transitado em Julgado;
IX - apresentem Certidão de Nada Consta, para os candidatos, dos seguintes Serviços:
a) Superintendência Pedagógica;
b) Superintendência Inspeção Escolar;
c) Departamento Financeiro;
d) Departamento Patrimonial; e
e) Diretoria de Alimentação Escolar;
X - apresentar Termo de Posse do Concurso em Exercício na Carreira do Magistério;
XI - no ato da inscrição o candidato deverá apresentar à Comissão Eleitoral Local da Unidade Escolar:
a) ficha de inscrição;
b) cópias dos títulos de habilitação de cada candidato na área da Educação;
c) documentos pessoais (RG, CPF e quitação eleitoral) bem como, comprovante de residência;
d) cópia do Projeto de Gestão, em consonância com a Proposta Político-Pedagógica e Plano Municipal de Educação;
e) declaração da Comissão de Avaliação; e
f) declaração da Avaliação Anual de Desempenho;
XII - tenham disponibilidade para o cumprimento de 40 horas semanais nas Unidades Escolares que funcionam em 2 (dois) turnos e dedicação exclusiva para aquelas de 3 (três) turnos, mediante termo assinado no ato da posse;
XIII - apresentem à comunidade escolar Plano de Gestão coerente com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da Unidade Escolar; e
XIV - serão impossibilitados a fazerem inscrições os(as) professores(as) que encontram-se:
a) em gozo das seguintes licenças: capacitação, maternidade, interesses particulares ou acompanhamento de cônjuge ou companheiro, aprimoramento profissional, atividade política e para desempenho de mandato classista; e
b) os readaptados de função submetidos à análise de laudo não poderão se inscrever para as funções de Diretor(a) e/ou Vice-Diretor(a) Escolar.
c) Os professores em mandado de gestão escolar que tiveram sua Avaliação Anual de desempenho da Gestão Escolar reprovadas, conforme o artigo Art. 10 desta lei.

Art. 10. O(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, para princípio de reeleição, necessita:
I - a Avaliação Anual de desempenho da Gestão Escolar, será efetuada por Comissão formada na Unidade Escolar, tendo como integrantes: 1 (um) membro do Conselho Escolar; 1 (um) representante efetivo dos professores dos Anos Iniciais, 1 (um) representante efetivo dos Anos Finais; 1 (um) representante efetivo dos servidores administrativos; 1 (um) representante dos estudantes com a idade igual ou maior de 14 (quatorze) anos; o Técnico Pedagógico que acompanha e orienta a Unidade Escolar:
a) ter avançado em relação aos índices de proficiência do Sistema de Avaliação Municipal – SAMEB Plan, conforme parâmetros a serem regulamentados por Portaria expedida pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação;
II - nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, a Comissão responsável pela Avaliação Anual de Desempenho da Gestão Escolar, será formada por: 1 (um) membro do Conselho Escolar; 2 (dois) representantes efetivos dos professores; 1 (um) representante efetivo dos servidores administrativos; 1 (um) representante das mães ou pais das crianças regularmente matriculadas e frequentes no CMEI; o Técnico Pedagógico que acompanha e orienta a Unidade Escolar:
a) na Educação Infantil, deverá ser observada a frequência das crianças e das ações propostas para a manutenção da referida frequência, gestão de pessoas e recursos financeiros, gestão do ambiente de trabalho e condições pedagógicas e, de estimulação as quais a Unidade Escolar propicia às crianças, conforme parâmetros a serem regulamentados por Portaria expedida pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação;
III - apresentar evolução do fluxo escolar nos anos letivos de sua gestão.

§1º O membro representante do Conselho Escolar poderá ser de qualquer Segmento e função, exceto o(a) Presidente, se este for o(a) Diretor(a) do atual mandato vigente.
§2º Circunstâncias excepcionais não previstas nesta Lei e que tenham influído na não manutenção ou na queda da proficiência serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, desde que sejam comunicadas antecipadamente.

Art. 11. O candidato poderá inscrever-se para concorrer ao Processo de Seleção para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar em apenas uma Unidade Escolar.

Art. 12. Na Unidade Escolar onde não houver candidatura espontânea ou a chapa não alcançar 50% (cinquenta por cento) mais um de aceitação, por meio da Consulta Pública, o(a) titular da Secretaria Municipal de Educação designará o(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

Parágrafo Único. Os(as) indicados(as) para exercerem as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de que se refere o caput deste artigo, deverão ser os(as) professores(as) que foram submetidos(as) e aprovados(as) pelo Processo de Avaliação para os Gestores, conforme a Legislação em vigor.

Art. 13. As Unidades Escolares, no ato na sua Criação, terão:
I - a Direção nomeada para o mandato *pro tempore* nas Unidades Escolares recém-inauguradas, deverão ser os(as) professores(as) que foram submetidos e aprovados pelo Processo de Avaliação para Gestores, conforme a Legislação em vigor; e
II - o mandato *pro tempore*, terá a duração de 1 (um) ano, podendo se estender, de forma justificada, até o próximo pleito eleitoral regular, a ser realizado no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 14. Serão considerados selecionados os candidatos que atenderem aos critérios previstos na Legislação em vigor, obedecendo as etapas do Processo de Seleção de Diretor(a) e do Vice-Diretor(a) Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 15. Nos casos em que houver apenas uma chapa, ela deverá atender ao disposto no parágrafo único art.7º desta Lei e obter acima de 50% (cinquenta por cento) mais um de aprovação na Consulta Pública.

Parágrafo Único. Na hipótese de inexistência de inscrição devidamente registrada, será aplicado o disposto no art. 12 desta Lei.

Art. 16. Haverá em cada Unidade Escolar comissão local que se encarregará da condução do Processo de Seleção do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 17. O quórum para a validade do processo de seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade Escolar, será computado por Segmento e terá como referência as listas de participantes, da seguinte forma:
I - o quórum para o Segmento de professores(as) e servidores administrativos será de 50% (cinquenta por cento);
II - o quórum para o Segmento dos estudantes será de 50% (cinquenta por cento) a partir dos 12 (doze) anos que estiverem matriculados e frequentes na Unidade Escolar; e
III - o quórum para o Segmento de mães, pais e/ou responsáveis legais será de 20% (vinte por cento), exigido somente daqueles que possuam filhos menores de 12 (doze) anos de idade.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação criará a Comissão Eleitoral Municipal – CEM que fará o acompanhamento do Processo de Seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, que será composta por representantes indicados pelos seguintes Segmentos:
I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pela chefia da pasta;
II - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação – CME, indicados pelo(a) Presidente do referido Colegiado;
III - 2 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, indicados pela Diretoria;
IV - 1 (um) representantes dos Conselhos Escolares;
V - 2 (dois) representantes dos(as) professores(as) da Rede Pública Municipal de Ensino, eleitos(as) entre os seus pares;
VI - 2 (dois) representante dos Técnicos Administrativos Executivo e/ou Educacional; e
VII - 1 (um) representante das mães e pais de estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.
VIII - O mandato da Comissão Eleitoral Municipal terá duração de 2(dois) anos.

Art. 19. Compete à Comissão Eleitoral Municipal de acompanhamento do Processo de Seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, entre outras atribuições:
I - eleger seu presidente entre os seus componentes através de eleição ou por aclamação, processo que deverá ser registrado em Livro Ata específico e posteriormente, por meio de Portaria, ser publicada a nomeação no Portal da transparência da Prefeitura de Planaltina – GO;
II - atuar como instância final para o julgamento de recursos inerentes ao Processo de Seleção de Diretores(as) e Vice-Diretores(as);
III - cumprir as diretrizes do Processo de Seleção de Diretores(as) e Vice-Diretores(as), com atuação no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;
IV - orientar a Rede Pública Municipal de Ensino sobre o Processo de Seleção de Diretores(as) e Vice-Diretores(as);
V - capacitar as Comissões Locais de Acompanhamento do Processo de Seleção de Diretores(as) e Vice-Diretores(as);
VI - divulgar amplamente os critérios do Processo de Seleção de Diretores(as) e Vice-Diretores(as);
VII - zelar pela legalidade do Processo de Seleção de Diretores(as) e Vice-Diretores(as);
VIII - garantir a participação igualitária dos inscritos;
XIV - registrar em Ata as ocorrências que alterem a normalidade do Processo de Seleção de Diretores(as) e Vice-Diretores(as);
IX - instruir e julgar os recursos interpostos contra as decisões das comissões locais, as impugnações, também o pedido de anulação do Processo de Seleção de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) ou da proclamação do resultado;
X - garantir o lançamento de um novo Edital de segunda chamada, quando não houver candidatura ou a chapa não alcançar 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos na Consulta Pública ou se por algum motivo, em até 60 (sessenta) dias após a posse dos Diretores(as) e Vice-Diretores(as) eleitos(as); e
XI - expedir ofício à Secretaria Municipal de Educação com a informação do resultado do Processo de Seleção de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da finalização do processo.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação nomeará através de Portaria, dentre aqueles que compõem a Comissão Eleitoral Municipal, a Comissão Municipal de Avaliação.
Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Avaliação será formada por no máximo com 5 (cinco) componentes, mas em hipótese alguma deverá constar menos de 3 (três) membros na sua composição.
Art. 21. Compete à Comissão Municipal de Avaliação, as seguintes atribuições:
I - elaborar a prova de conhecimentos pedagógicos, administrativos e de gestão escolar que serão submetidas aos inscritos;
II - aplicar e corrigir a prova de conhecimentos pedagógicos, administrativos e gestão escolar aos inscritos;
III - gerar a pontuação resultante da prova de conhecimentos pedagógicos, administrativos e de gestão escolar aplicada aos inscritos;
IV - guardar sigilo total acerca da elaboração, aplicação, correção e da pontuação das provas bem como todo o Processo de responsabilidade da Comissão Municipal de Avaliação;
V - tratar com total decoro os posicionamento e as decisões tomadas pelo colegiado, podendo, na falta deste responder administrativamente;
VI - registrar em Livro Ata próprio qualquer situação que tipifique as ações normais do processo; e
VII - expedir a Declaração contendo a porcentagem e o resultado obtido na prova de conhecimentos pedagógicos, administrativos e de gestão escolar dos inscritos.
Parágrafo Único. A Declaração que se refere no inciso VII deste artigo, terá a sua validade expirada até a próxima chamada para o processo avaliativo dos conhecimentos pedagógicos, administrativos e de gestão escolar.
Art. 22. O Conselho Escolar de cada Unidade Escolar criará a Comissão Eleitoral Local de acompanhamento do Processo de Seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar e seu Presidente será decidido entre os integrantes da mesma no prazo de 3 (três) dias a partir da data da publicação do Edital no Portal da Prefeitura, com a atribuição de divulgar, executar e acompanhar o referido Processo, sob sua jurisdição, que será composta no mínimo por:
I - 3 (três) representantes do Conselho Escolar;
II - 2 (dois) professores efetivos da Unidade Escolar;
III - 1 (um) representante das mães, pais de estudantes da Unidade Escolar;
IV - o(a) Secretário(a) Escolar; e
V - 1 (um) representante de estudantes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, quando houver.
Parágrafo Único. Caso a Unidade Escolar não disponha de Secretário(a) Escolar, poderá compor a Comissão Eleitoral Local o Técnico Administrativo Executivo e/ou Educacional.
Art. 23. Compete às Comissões Locais de acompanhamento do Processo de Seleção de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) Escolar:
I - coordenar o Processo de Seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar junto a comunidade escolar;
II - cumprir as diretrizes do Processo de Seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, com atuação no âmbito da comunidade escolar local;
III - orientar a Unidade Escolar de sua jurisdição sobre o Processo de Seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar;
IV - divulgar amplamente os critérios do Processo de Seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar estabelecidos por esta Lei;
V - validar os registros de inscrição, em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Lei;
VI - zelar pela legalidade do Processo de Seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar;
VII - garantir a participação igualitária das inscrições deferidas;
VIII - registrar em Ata as ocorrências que alterem a normalidade do Processo de Seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar; e
IX - cabe à Comissão Eleitoral Local organizar e convocar sessão pública com a comunidade escolar para a apresentação dos Planos de Gestão dos inscritos, conforme o disposto no inciso XI do art. 9º desta Lei.
Parágrafo Único. Das decisões das Comissões Locais de acompanhamento do Processo de Seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, cabe recurso no prazo de 1 (um) dia útil a contar do informe ao interessado.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 24. Caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, da decisão que deferir ou não a inscrição do candidato ao Processo de Seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), assegurando ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 25. O oferecimento e o trâmite das denúncias junto à Comissão Eleitoral Local dar-se-ão em conformidade com os seguintes procedimentos a serem por ela adotados, sendo aplicáveis, no que couber, aos recursos:
I - registro de todas as denúncias em livro de ocorrência do processo de seleção ou Ata, com a exposição dos fatos e de seus fundamentos, acompanhada de documentos e outras provas admitidas em direito, perante a Comissão Eleitoral Local, devidamente datada e assinada pelo denunciante, com sua identificação ou de quem o represente, o domicílio, a lotação e o local para recebimento de comunicações;
II - conferência dos documentos que instruem a denúncia com orientação quanto ao suprimento de eventuais falhas, com devolução de uma via ao denunciante, contendo local, data e horário do recebimento, devidamente assinada;
III - avaliação da relevância da denúncia, seguida de decisão, pela maioria dos membros da Comissão Eleitoral Local, observadas as disposições da Legislação específica em vigor, pelo prosseguimento ou arquivamento do feito, da qual caberá, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar a partir da data da comunicação ao denunciante, recurso para a Comissão Eleitoral Municipal;
IV – cientificação do denunciado para apresentação de defesa no prazo de 1 (um) dia útil, com a abertura do prazo de 1 (um) dia útil para manifestação do denunciante no caso de apresentação de fato novo que a enseje;
V - convocação dos membros da Comissão Eleitoral Local, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 1 (um) útil, decidir sobre a denúncia, garantida a presença dos interessados é permitida a defesa oral, desde que requerida pelas partes, a critério da Comissão Eleitoral Local;
VI - vista dos autos ao interessado ou denunciado onde estiver funcionando a Comissão Eleitoral Local;

VII - concessão de cópia da denúncia ou da defesa apresentada, acompanhadas dos documentos que as instruem ao denunciante, denunciado ou interessado, quando requerida;
VIII - decisão, devidamente motivada com base nos fatos e fundamentos apresentados na denúncia e na defesa, bem como nas normas da Legislação específica em vigor, a ser tomada, pela maioria dos membros da Comissão Eleitoral Local, podendo, anteriormente e se necessário, ouvir o denunciante, denunciado ou interessado ou de quaisquer outras testemunhas, bem como diligenciar, requisitar e solicitar documentos;
IX - lavratura de Ata da sessão de instrução e julgamento da denúncia ou do recurso, devidamente assinada pelos membros presentes e posterior registro da decisão em livro próprio; e
X - redução a Termo da Decisão com sua entrega ao denunciante, denunciado ou interessado, mediante recibo, identificado o horário, devidamente assinado e datado.
Art. 26. A Comissão Eleitoral Local decidirá sobre os assuntos e requerimentos apresentados pela comunidade escolar, vedadas a recusa de recebimento de requerimentos ou documentos, supressão de instância e negativa de decisão sobre os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 27. O cumprimento integral do efetivo exercício da função do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar selecionados fica condicionado à aprovação de sua gestão por meio do Processo de Avaliação Anual de seu Desempenho, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação via Portaria.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação publicará a Portaria a que se refere o *caput* deste artigo no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Planaltina – GO, após a publicação desta Lei.
Art. 28. O(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar perderá o efetivo exercício da função quando:
I - for condenado por infração disciplinar apurada em Processo Administrativo Disciplinar - PAD, desde que da decisão não caiba recurso com efeito suspensivo, bem como nas hipóteses de condenação por ato de improbidade administrativa ou prática de infração penal com o trânsito em julgado da decisão, também pode ser destituído da função, por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação devidamente fundamentado;
II - não tiver a sua gestão aprovada no Processo de Avaliação Anual de Desempenho, em conformidade com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação; e
III - não prestar contas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação da transferência de recursos financeiros ao Conselho Escolar da Unidade Escolar.
§1º O substituto do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar que perder a função, será designado pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação;
§2º Os(as) indicados(as) para exercerem as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), deverão ser os(as) professores(as) que foram submetidos(as) e aprovados(as) pelo Processo de Avaliação para os Gestores, conforme a Legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)

Art. 29. É de competência do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar:
I - articular a integração da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade escolar em geral;
II - administrar a Unidade Escolar em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação e obedecendo a Legislação em Vigor;
III - cumprir as atribuições que lhe forem outorgadas pela Secretaria Municipal de Educação e Estatuto do Conselho Escolar;
IV - participar, como membro nato, do Conselho Escolar da Unidade Escolar a qual representa e cumprir as obrigações inerentes a função;
V - assinar a documentação, juntamente com o secretário escolar, relativa à vida escolar das crianças e/ou estudantes matriculados na Unidade Escolar de sua competência;
VI - responsabilizar-se pela administração financeira e prestação de contas dos recursos materiais e financeiros recebidos, dentro do prazo legal estabelecido;
VII - monitorar e avaliar o desempenho de professores(as), secretários(as), coordenadores(as), servidores administrativos e estudantes, dentro dos limites regimentais e das deliberações da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - promover o cumprimento integral do Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;
IX - responsabilizar-se pela manutenção e conservação do espaço físico da Unidade Escolar;
X - prestar informações sobre o rendimento e desempenho escolar das crianças e/ou estudantes as mães, pais ou responsáveis legais;
XI - articular com a família e a comunidade mediante estabelecimento de processo de integração da sociedade com a Unidade Escolar;
XII - coordenar a elaboração e a execução da Proposta Político-Pedagógica, do Plano de Ação e do Regimento Escolar, com observância da Base Nacional Comum Curricular e do Documento Curricular para Goiás, também o desenvolvimento integral do currículo, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, para a promoção da educação de boa qualidade;
XIII - participar, sempre que convocado, de momento formativo, reuniões e demais eventos que demandem a representação da Unidade Escolar, principalmente quando se tratar de demandas e orientações da Secretaria Municipal de Educação, independentemente do setor;
XIV - assegurar o cumprimento do Calendário Escolar e das metas referentes ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, ao Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás – SAEGO ou qualquer outro sistema de avaliação que suscitar a participação da Unidade Escolar a qual representa, independente da esfera federada;
XV - entregar, ao término do mandato, toda documentação escolar mediante Relatório Circunstanciado de Regularidade expedido pela gestão escolar; e
XVI - desempenhar as demais atribuições inerentes à função.
Parágrafo Único. O disposto no inciso VI não impede o repasse de recursos à Unidade Escolar e não poderá prejudicar a gestão subsequente.
Art. 30. É de competência do(a) Vice-Diretor(a) da Unidade Escolar:
I - cumprir e fazer cumprir, as deliberações do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação e normas do Conselho Municipal de Educação;
II - elaborar, em parceria com a comunidade escolar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar e a Proposta Político-Pedagógica da Unidade Escolar;
III - substituir o(a) Diretor(a), nos casos de afastamento, impedimentos eventuais ou de vacância do cargo;
IV - exercer com responsabilidade, competência e compromisso as funções que lhe são inerentes;
V - organizar, em parceria com o(a) Diretor(a) Escolar, o processo de escolha do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) entre os(as) professores(as) efetivos(as) lotados(as) na Unidade Escolar, seguindo os critérios estabelecidos na Legislação em vigor;
VI - assessorar o(a) Diretor(a) no gerenciamento do funcionamento da Unidade Escolar, compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;
VII - exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;
VIII - acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal do serviço administrativo;
IX - controlar a frequência do pessoal docente e servidores administrativos em conjunto ao secretário escolar, encaminhando relatório para o(a) Diretor(a) Escolar para as providências cabíveis;
X - zelar pela manutenção e limpeza da Unidade Escolar nos respectivos turnos de atendimento;
XI - supervisionar e controlar os serviços de reprografia e digitação;
XII - dar suporte em sala de aula quando necessário, bem como substituir professores(as) em suas faltas ou impedimentos;
XIII - coordenar a elaboração e a execução da Proposta Político-Pedagógica, do Plano de Ação e do Regimento Escolar, com observância da Base Nacional Comum Curricular e do Documento Curricular para Goiás, também o desenvolvimento integral do currículo, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, para a promoção da educação de boa qualidade;
XIV - participar, sempre que convocado, de momento formativo, reuniões e demais eventos que demandem a representação da Unidade Escolar, principalmente quando se tratar de demandas e orientações da Secretaria Municipal de Educação, independentemente do setor; e

XV - executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pelo(a) Diretor(a) Escolar, respeitando o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Legislação vigente.

Parágrafo Único. O apoio e/ou acompanhamento pedagógico é função primordial do(a) Vice-Diretor(a), devendo atuar junto com o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e Corpo Docente, promovendo constante trabalho de análise e discussão para a resolução de problemas que interferem no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO IX

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DO GESTOR

Art. 31. No caso de fortes indícios da prática de transgressão disciplinar no exercício da função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), o suposto autor do fato será submetido a Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Parágrafo Único. A autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar poderá, excepcionalmente e de forma motivada, adotar medida cautelar consistente no afastamento preventivo do(a) acusado(a) do exercício das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, observando o seguinte:

I - o(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar será afastado(a), pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação;

II - deverá ser de imediata a designação do(a) professor(a) substituto(a), para exerce as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, que foi submetido(a) e aprovado(a) pelo Processo de Avaliação para os Gestores, conforme a Legislação em vigor, pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação;

III - o(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar afastado(a) da função poderá ser mantido(a) no exercício do cargo efetivo, hipótese na qual será modulado(a) em função diversa por ato do(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente, em outra Unidade Escolar, com remuneração correspondente à nova atividade, assegurado o retorno ao exercício das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), caso a decisão final seja pela não destituição; e

IV - a autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar – PAD poderá, excepcionalmente e de forma motivada, adotar medida cautelar consistente no afastamento preventivo do acusado do exercício das funções de seu cargo efetivo, com a finalidade de fazer cessar a sua influência na apuração da ilicitude imputada.

CAPÍTULO X

DO(A) SECRETÁRIO(A) ESCOLAR

Art. 32. É de competência do(a) Secretário(a) Escolar:

I - fornecer em tempo hábil as informações que lhe forem solicitadas;

II - organizar e manter em dia coletânea de Leis, Regulamentos, Resoluções, Diretrizes, ordens de serviço e demais documentos;

III - coordenar as atividades da secretaria da Unidade Escolar;

IV - secretariar os Conselhos de Classe e/ou de Professores Participativos e outras reuniões similares;

V - organizar e manter atualizados os documentos da Unidade Escolar e da vida escolar das crianças e/ou estudantes, inclusive Diários de Classe, de forma a permitir sua verificação em qualquer época;

VI - capacitar, incentivar e monitorar seus auxiliares na utilização do Sistema Integrado de Gestão Escolar – SIGE e Sistema Administrativo e Pedagógico – SIAP, bem como os e-mails institucionais e as demais ferramentas utilizadas para o funcionamento da secretaria escolar;

VII - utilizar-se dos instrumentos e documentos do SIGE e SIAP, bem como os e-mails institucionais para registrar e manter atualizados dados das crianças e/ou estudantes (cadastrais, enturmação, frequência, avaliações, etc.), professores(as) (cadastrais, modulação, entre outras atribuições) e da Unidade Escolar (cursos e Modalidades de Ensino ministrados, Matriz Curricular, etc.), responsabilizando-se pelo processo de manutenção dos dados da Unidade Escolar, dos docentes e agentes administrativos educacionais e discentes, bem como pela veracidade dos dados;

VIII - lavrar em Atas os Resultados Finais, de recuperação, exames especiais, Classificação e Reclassificação e outros processos avaliativos;

IX - orientar, acompanhar e monitorar professores(as) quanto à escrituração escolar sob sua responsabilidade;

X - responsabilizar-se, juntamente com o(a) Vice-Diretor(a) Escolar, pela frequência dos(as) professores(as) e agentes administrativos educacionais;

XI - cumprir a Legislação vigente e as orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação;

XII - lançar diariamente e manter atualizados os dados no sistema de gestão da Secretaria Municipal de Educação;

XIII - confeccionar as cédulas e listagens de votantes nos Processos Eleitorais para os Conselhos Escolares e de Seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a); e

XIV - desempenhar as demais atribuições inerentes à função.

CAPÍTULO XI

DO(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

Art. 33. A função de Coordenador(a) Pedagógico(a) deve ser exercida por Profissional do Magistério efetivo da Unidade Escolar, eleito entre seus pares, que atuará em favor do processo de ensino-aprendizagem das crianças e/ou estudantes, com o compromisso de colocar em prática a Proposta Político-Pedagógica e garantir a execução das ações propostas no Plano de Ação em conjunto com o Vice-Diretor(a), para o alcance de bons resultados de aprendizagem, a efetivação de ensino de excelência e equidade, também a promoção da formação continuada a serviço dos docentes de sua Unidade Escolar.

Art. 34. São atribuições do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a):

I - responsabilizar-se pelo trabalho de formação continuada dos(os) professores(as), juntamente com o(a)Vice-Diretor(a) Escolar, a partir do diagnóstico dos saberes e das competências de cada docente, de modo a garantir situações de estudo e reflexão sobre prática pedagógica;

II - subsidiar o corpo docente na elaboração e execução do planejamento das aulas e/ou Projetos Pedagógicos, propondo, se necessário, alternativas metodológicas a partir de reflexões coletivas;

III - acompanhar e avaliar o ensino-aprendizagem por meio dos resultados do desempenho das crianças e/ou estudantes nas avaliações internas e externas;

IV - propor e acompanhar ações que promovam a equidade e excelência da aprendizagem das crianças e/ou estudantes, como o combate ao abandono e à evasão escolar, bem como o aumento da proficiência;

V - participar das atividades mensais de formação promovidas pelos Órgãos Responsáveis e replicá-las ao conjunto de professores(as);

VI - revisar, juntamente com o(a) Vice-Diretor(a) e o conjunto de professores(as), a Proposta Político-Pedagógica e o Plano de Ação, para superação dos desafios/pontos de atenção relacionados ao processo de ensino-aprendizagem da Unidade Escolar;

VII - analisar planos de aula e realizar devolutivas de avaliação a cada professor(a), subsidiando-os no planejamento e desenvolvimento das aulas;

VIII - analisar os instrumentos avaliativos bimestralmente e realizar devolutivas de avaliação a cada professor(a), contribuindo na elaboração e execução de instrumentos avaliativos variados e criativos;

IX - preparar e conduzir, com o(a) Vice-Diretor(a), os dias de Trabalho Pedagógico previsto no Calendário Escolar, o Conselho de Classe e outras reuniões/formações, com temas relevantes, identificados a partir da observação e da análise da realidade escolar, que efetivem a Proposta Político - Pedagógica da Unidade Escolar, ou, ainda, de acordo com as orientações dos Órgãos municipais de educação;

X - elaborar, em parceria com o(a) Vice-Diretor(a) periodicamente, relatórios qualitativos e quantitativos para informar à Secretaria Municipal de Educação os resultados pedagógicos alcançados pela Unidade Escolar, bem como trabalhar a compreensão desses dados com os(as) professores(as);

XI - participar de encontros pedagógicos, formações continuadas e reuniões, quando convocado(a) pela Secretaria Municipal de Educação através dos seus setores;

XII - (re)elaborar, com o coletivo de professores, a Proposta Político - Pedagógica e o Plano de Ação para a superação dos desafios da Unidade Escolar;

XIII - analisar os planos de aula, no acompanhamento individual dos docentes, e realizar feedbacks/devolutivas semanais com cada professor(a);

XIV - analisar os instrumentos avaliativos, no acompanhamento individual dos docentes, e realizar feedbacks/devolutivas com cada professor(a);

XV - estimular os(as) professores(as) a desenvolverem com entusiasmo suas atividades pedagógicas;

XVI - assegurar a participação ativa de todos(as) os(as) professores(as) e garantir a realização de um trabalho colaborativo;
XVII - subsidiar os docentes com materiais pedagógicos que atendam às necessidades de diferentes situações de ensino-aprendizagem;
XVIII - conhecer referenciais teóricos relativos aos processos de ensino-aprendizagem para orientar os(as) professores(as);
XIX - propor, orientar e acompanhar práticas inovadoras, com o incentivo ao uso dos recursos tecnológicos disponíveis;
XX - articular em conjunto com Vice-Diretor(a) o trabalho pedagógico desenvolvido no interior da Unidade Escolar, de forma a manter a integração e a inter-relação entre as ações desenvolvidas pelos(as) professores(as) das diversas disciplinas do currículo escolar;
XXI - estabelecer, cooperativamente, com o(a) Vice-Diretor(a), os docentes e os servidores administrativos, diretrizes, metas e ações estratégicas a serem alcançadas em cada programa e/ou projeto em desenvolvimento, para assegurar a sua efetividade e, por consequência, o sucesso da criança e/ou estudante; e
XXII - desempenhar as demais atribuições inerentes à função.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 35. Os meios e recursos para viabilizar o alcance dos objetivos da Unidade Escolar, serão obtidos mediante:
I - repasses do PDDE;
II - repasse do PNAE;
III - convênios;
IV - subvenções diversas;
V - doações;
VI - promoções escolares; e
VII - outras fontes.

Art. 36. Os recursos financeiros depositados em contas bancárias da Unidade Executora Própria (UEX) deverão ser movimentados em conformidade com o disposto em Lei (Estatuto do Conselho Escolar), sob a responsabilidade do(a) Presidente nato do Conselho Escolar.
§1º Quanto à abertura de contas, os recursos do PDDE serão depositados em conta a ser aberta pelo FNDE, em banco e agência, com os quais a Autarquia mantenha parceria, indicados pela Unidade Executora (UEX), e sua movimentação observará o disposto em Lei.
§2º Quanto aos demais programas, se levará em consideração o disposto em Lei específica.
§3º A garantia de progressiva autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, de que trata o artigo 1° desta Lei será efetivada mediante a descentralização administrativa e de recursos financeiros para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, através de seus Conselhos Escolares, com os seguintes programas regulamentados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.
§4º PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar, que consiste na Escolarização da Alimentação Escolar Descentralizada, mediante o repasse integral às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, via seus Conselhos Escolares, dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, conforme as regras específicas editadas pela União e pela complementação do recurso pelo Município, conforme documento elaborado pela Equipe da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e aprovada pelo(a) titular da pasta.
§5º Outros programas que vierem a ser instruídos pelo Executivo Municipal, objetivando o alcance do disposto neste artigo.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Conselho Municipal de Educação-CME, Conselho da Alimentação Escolar- CAE e o Conselho de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), como instância para esclarecimento desta lei.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação divulgará a média de fluxo e a proficiência das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, com base nos índices que medem a qualidade da educação básica no Estado de Goiás e no país.
§1º O(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar que estiver abaixo da média a que se refere o *caput* deste artigo deverá promover ações que permitam o avanço dos índices de fluxo e proficiência.
§2º O(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar que estiver dentro ou acima da média, deverá mantê-la ou avançá-la.
§ 3º Circunstâncias não previstas neste artigo e que tenham influenciado para o não alcance pela Unidade Escolar dos resultados exigidos deverão ser avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, desde que comunicadas com antecedência.

Art. 39. Será de cunho obrigatório a realização da avaliação dos conhecimentos pedagógicos, administrativos e de gestão escolar, aplicada pela Comissão Municipal de Avaliação, a cada dois anos, no período que antecede a próxima chamada para as inscrições da Consulta Pública, sendo vedada conforme legislação em vigor a prorrogação de mandato.

Parágrafo Único. Os professores(as) que forem aprovados(as) na prova de conhecimentos pedagógicos, administrativos e de gestão escolar, estarão aptos(as) a se candidatar em caso de vacância, bem como formar cadastro reserva, para concorrer a Consulta Pública e a ser indicados como Direção *pro tempore* nas Unidades Escolares recém-inauguradas.

Art. 40. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo repasse de recursos financeiros e pelo apoio administrativo às Unidades Escolares necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação poderá intervir, em qualquer Unidade Escolar, para sanar situação de desordem administrativa, pedagógica ou disciplinar e para fazer cumprir, norma, regulamento ou lei que esteja sendo descumprida.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação como Mantenedora das Unidades escolares jurisdicionadas, poderá nomear Comissão de Sindicância, especifica para apurar denúncias, irregularidades, atos de improbidade administrativa, praticados ou supostamente praticados, pelo(a) de Diretor(a) e/ou Vice-Diretor(a) Escolar.

Art. 43. A apuração dos votos será feita, conforme especificação delimitada nos incisos abaixo, sendo que os professores e os servidores administrativos representam 50% (cinquenta por cento) do total dos votos a serem apurados, e os pais ou responsáveis legais e os estudantes, os outros 50% (cinquenta por cento).
I - toma-se o total de votos de pais ou responsáveis legais, e de estudantes, consignados para a Chapa, e multiplica-o pelo fator 50 (cinquenta); o resultado encontrado deve ser dividido pelo número total de eleitores que votaram destes segmentos, encontrando-se a quantidade de votos que será computada para a Chapa;
II - toma-se o total de votos de professores e servidores administrativos, consignados para a Chapa, e multiplica-o pelo fator 50 (cinquenta), o resultado encontrado deve ser dividido pelo número total de eleitores que votaram destes segmentos, encontrando-se a quantidade de votos que será computada para a Chapa;
III - somam-se os resultados finais obtidos nos incisos I e II, obtendo-se o total geral de votos a ser computado para a Chapa.
§1º A apuração do total de votos para cada Chapa é representada pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{V(CH) = \frac{P/A(CH) \,.\, 50}{Tv\ P/A} + \frac{PR/SA(CH) \,.\, 50}{Tv\ PR/SA}}$$

sendo, **V(CH)** o total percentual de votos alcançados pela Chapa; **P/A(CH),** o número de votos de pais e estudantes para a Chapa; Tv P/A, o número total de eleitores de pais e estudantes que votaram; PR/SA(CH), o total de votos de professores e servidores administrativos para a Chapa; Tv PR/SA, o número total de eleitores de professores e servidores administrativos que votaram.

Art.44. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.452, de 25 de outubro de 2023; nº 1.432, de 15 de agosto de 2023; nº 1.199, de 8 de outubro de 2019; e nº 773, de 21 de setembro de 2009.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 13 de agosto de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:4D3BA1D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits reagentes, insumos e materiais de laboratório para atender demanda dos laboratórios municipais de analises clinicas I e II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 29/08/2025 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 13 de agosto de 2025.

DAISA ELAINE GIMENEZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:BB86B0FC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 388, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Declara luto oficial no Município de Santa Helena de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no exercício das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o falecimento do senhor **Brexó Carlos da Mota**, ocorrido em 13 de agosto de 2025, genitor do Excelentíssimo Vice-Prefeito Municipal, Ricardo Mendes da Mota, bem como de Waldemar e Fernando da Mota;
CONSIDERANDO tratar-se de integrante de tradicional família de pioneiros que significativamente contribuíram e continuam contribuindo para o progresso social, econômico e cultural do Município de Santa Helena de Goiás;
CONSIDERANDO o sentimento de consternação que acomete a coletividade Santa-Helenense e o dever instituído ao Poder Público de render justas homenagens à memória de tão ilustre cidadão;
DECRETA:
Art. 1º - **Fica declarado Luto Oficial** no Município de Santa Helena de Goiás pelo período de **03 (três) dias**, a contar da presente data, em sinal de pesar pelo passamento do senhor **Brexó Carlos da Mota**.
Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial, **a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio-mastro** em todas as repartições públicas municipais, em observância às disposições da legislação vigente.
Art. 3° - O expediente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás ficará **suspenso no dia 13 de agosto de 2025**, a partir das **15h (quinze horas)**, sendo retomado o **horário normal de funcionamento nos dias subsequentes**.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, aos **13 dias do mês de agosto de 2025**.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:621EA1BE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 389, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Assessor Executivo de Captação de Recursos e Convênios para atuar como Gestor de Parcerias, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o Assessor Executivo de Captação de Recursos e Convênios, Senhor Erick Vinicius Itacarambi Rodrigues, para exercer a função de Gestor de Parcerias no âmbito da Administração Pública Municipal, com vistas ao cumprimento das disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º - Compete ao Gestor de Parcerias ora designado, nos termos e limites da legislação aplicável, o desempenho das seguintes atribuições:
I – Gerir, acompanhar e supervisionar as parcerias celebradas por meio de Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação no âmbito da Administração Municipal;
II – Monitorar e garantir a regularidade e a transparência dos procedimentos relacionados à formalização, execução e prestação de contas das parcerias celebradas;
III – Exercer o controle e a fiscalização sobre as ações, metas e recursos envolvidos, assegurando o cumprimento dos objetivos pactuados;
IV – Registrar em meio próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução das parcerias, emitindo recomendações e adotando as providências administrativas necessárias à fiel observância dos pactos celebrados;
V – Atuar com estrita observância das disposições normativas aplicáveis, resguardando o interesse público e a integridade da gestão dos recursos públicos.
Art. 3º - Determina-se que o presente Decreto seja amplamente divulgado, mediante publicação oficial, para assegurar sua eficácia e plena ciência aos interessados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 13 de agosto de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:F856253C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 043/2025

v**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Processo Administrativo nº 370/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total: R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)
Empresas vencedoras: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 057.432.88/0001-08
Vigência: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:BC826EB5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 370/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás,

especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total: R$ 13.264,70 (treze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). **Empresas vencedoras:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n°128.890.35/0002-93,
Vigência: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:5B47CD25

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 370/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total: R$ 67.584,73 (sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)
Empresas vencedoras: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n°060.656.14/0001-38
Vigência: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:D4629594

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2.025

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2.025

A Comissão de Licitação convoca as seguintes licitantes: AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.868.465/0001-73 e CLEIBER PERES DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 22.128.448/0001-28, para abertura da documentação de habilitação da empresa CLEIBER PERES DOS REIS, decide determinar a continuação do certame para o dia **19/08/2025** às **08h00m**

Abadiânia, 13 de agosto de 2.025.

MARCOS DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:6763E666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: MELO DISTRIBUIDORA DE CIMENTO E AREIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.119.472/0001-94, com proposta no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, com valor global do certame de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para eventual contratação de empresa, para locação de um caminhão para prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos, por meio da disponibilização de caminhão com carroceria basculante, com motorista incluso, para realizar o transporte diário de lixo doméstico do município de Abadiânia-GO até o destino final no município de Anápolis-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADS).

Abadiânia, 13 de agosto de 2025.

LUÍS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da CPL

Publicado por:
Luís Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:EDC31380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA N° 155/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATO DE DISPENSA Nº. 155/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ASSOCIACAO DAS ESCOLINHAS DESPORTIVAS DE ANAPOLIS.
OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DOS ATLETAS DA ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA NO 8° (OITAVO) COPA DE FUTEBOL SOCIETY.
VALOR GLOBAL: R$. 12.000,00(DOZE MIL REAIS)
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA N° 155/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE AGOSTO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:BCC2FED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 234/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: PAULO SERGIO NELLI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INSTRUTOR DE ENSINO/FUTEBOL PARA ATUAR NA ESCOLINHA DE FUTEBOL.
VALOR GLOBAL: R$. 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 08/08/2025 À 08/08/2026.
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA N°. 154/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE AGOSTO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:E4406C0D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Conforme Processo Administrativo nº 1630/2025, sob a modalidade de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIÁS: 00.752.360/0001-40.
CONTRATADA: VANUSA SOARES DOS SANTOS BUENO: 001.901.591-70
OBJETO: Contratação de serviço de lavagem veicular para manutenção da limpeza e conservação do veículo oficial da Câmara Municipal.
VALOR: O valor estimado é de R$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais), conforme necessidade da Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2025.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicação: 13/08/2025.

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:75DF6A0A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO: 224/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUANDO SOB N° 137/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADA: ORB GOVTECH LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **33.025.436/0001-94,** ESTABELECIDA RUA LEONTINA L. ALVES, S/N, BAIRRO SUMMERVILLE 1° E 2° ETAPA, QD 02, LT 12, ANÁPOLIS-GO**.** ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 CONTADO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DE CONTRATO, TOTALIZANDO 5 (CINCO) MESES.**VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).** JANDAIA- GO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9D7EFC6C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO PRESENCIAL- Edital nº 018/2025 -SRP
No dia **28 de Agosto de 2025 às 13h:30min (horário de Brasília)** realizará a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGAO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Contratação de empresa especializada na execução de execução de conservação preventiva de pavimentos asfálticos no Município de Mundo Novo - Goiás,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 13 de Agosto de 2025.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:883E3C67

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.560/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.560/2025

> "Declara DISPENSÁVEL a de licitação para recarga para impressora do cras, cartucho e secretaria municipal de assistência social para o exercício de 2025, utilizando saldos de reprogramação dos recursos do FEAS com a conta 71084-4 PSB.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade para recarga para impressora do cras, cartucho e secretaria municipal de assistência social para o exercício de 2025, utilizando saldos de reprogramação dos recursos do FEAS com a conta 71084-4 PSB

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível de licitação para aquisição de materiais/processamento de dados de interesse da secretaria de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 6.926,00** (Seis Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais) objeto do Processo Administrativo de n. 560/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE PAPELARIA LTDA (OFFICE PAPELARIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 10.970.388/0001-07, com sede na rua R belarmino pereira, s/n, QD. 1 LT.14, sala 02, machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **288**, Sub Elemento: **17**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social**, Fonte de Recurso: **232**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2025.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F967086E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.578/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.578/2025

> "Declara DISPENSÁVEL a de licitação para aquisição de 12 kits maternidade a serem entregues na conclusão do curso utilizando saldos reprogramados do FEAS e PSB da conta 71084-4, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade para aquisição de 12 kits maternidade a serem entregues na conclusão do curso utilizando saldos reprogramados do FEAS e PSB da conta 71084-4, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensa de licitação para aquisição de kits gestantes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 4.641,60** (Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos) objeto do Processo Administrativo de n. 578/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ATACADISTA DE BRINQUEDOS ESRELA MAR LTDA (ATACADISTA DE BRINQUEDOS ESTRELA MAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.102.262/0001-20, com sede na avenida anhanguera S/N QD. 20A LT.12, setor aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74.075-010, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.32.00,** Ficha: **290,**Sub Elemento: **00**, Recurso: **Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social**, Fonte de Recurso: **232**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2025.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:BBEE81CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2362/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2362/2025

"Declara INEXIGÍVEL licitação a contratação do Sr. Gleick Soares Pereira, credenciado para prestar serviço de apresentação musical, conforme o credenciamento n 003/2025".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade licitação a contratação do Sr. Gleick Soares Pereira, credenciado para prestar serviço de apresentação musical, conforme o credenciamento n 003/2025". De interesse da secretaria municipal de assistência social e trabalho.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação do Sr. Gleick Soares Pereira, credenciado para prestar serviço de apresentação musical, conforme o credenciamento n 003/2025, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor estimado de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), com o valor mensal de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), com o valor unitário de **R$ 600,00** (seiscentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2362/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.13312O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da pessoa jurídica **GLEICK SOARES PEREIRA,** pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.790.881/0001-20, estabelecido a Av. 09 Qd. 06, Lt. 01, S/N, Setor Marcelino Teodoro Gomes, em Mineiros-Go, CEP. 75.835-063, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social** – **08.07.08.244.0004.2.040 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **292**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **Fundo municipal de assistência social – recursos de impostos e de transferência de impostos – Assistência social**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:503A10B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 575/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 575/2025

"Declara INEXIGÍVEL licitação a contratação do Sr. Fabio André da Silva, credenciado para prestar serviço de apresentação musical, conforme o credenciamento n 003/2025".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade licitação a contratação do Sr. Fabio André da Silva, credenciado para prestar serviço de apresentação musical, conforme o credenciamento n 003/2025". De interesse da secretaria municipal de assistência social e trabalho.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação do Sr. Fabio André da Silva, credenciado para prestar serviço de apresentação musical, conforme o credenciamento n 003/2025, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor estimado de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), com o valor mensal de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), com o valor unitário de **R$ 600,00** (seiscentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 575/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.13312O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da pessoa física **FABIO ANDRÉ DA SILVA,** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o n. 021.317.401-40, estabelecido a Av. Goiás Qd. 26, Lt. 04, S/N, Setor Divino Espirito Santo, em Mineiros-Go, CEP. 75.835-063, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social**

08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.36.00, Ficha:**291**, Sub Elemento: **06**, Recurso: **Fundo municipal de assistência social – recursos de impostos e de transferência de impostos – Assistência social**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B1344AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.178/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2362/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 178/2025
Processo administrativo n..... 2362/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15 e portadora da Cédula de Identidade n. 3318269 2ª via, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: empresa **GLEICK SOARES PEREIRA-ME,** pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.790.881/0001-20, estabelecida na Av Nove, s/n., Quadra 06, Lote 01, Setor Marcelino Teodoro Gomes, no Município de Mineiros-GO, CEP n. 75.835-063, representada neste ato pelo Sr° Gleick Soares Pereira, inscrito no CPF sob n° 044.515.681-37, neste instrumento denominado simplesmente contratada.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional para prestar serviços musicais, consiste na apresentação musical de até 04 (quatro) horas semanais em evento que visa o entretenimento e a inclusão social para os idosos munícipes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo fulcro nos termos do art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da lei 14.133/2021, combinado, bem como no Edital do credenciamento de n° 003/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos processo administrativo de n. 2362/2025
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, a 31 de dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor estimado global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), valor estimado mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a cada apresentação musical de prestação de serviços, de R$ 600,00 (seiscentos reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 292, Sub Elemento: 05. Fonte de Recurso: 100/000.
DATA DA ASSINATURA: aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:1FB9943C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.179/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5752/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 179/2025
Processo administrativo n..... 5752/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15 e portadora da Cédula de Identidade n. 3318269 2ª via, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **FABIO ANDRE DA SILVA,** pessoa física, regularmente inscrito no CPF sob n. 21.317.401-40, portador do RG sob o n. 5128875 SPTC/GO, estabelecido a Av Goias, Qd: 26, Lt: 04, S/N, Bairro Divino Espirito Santo, na cidade de Mineiros/GO, CEP: 75.831-011 neste instrumento denominado simplesmente contratado.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional para prestar serviços musicais, consiste na apresentação musical de até 04 (quatro) horas semanais em evento que visa o entretenimento e a inclusão social para os idosos munícipes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo fulcro nos termos do art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da lei 14.133/2021, combinado, bem como no Edital do credenciamento de n° 003/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos processo administrativo de n. 5752/2025
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, a 31 de dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor estimado global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), valor estimado mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a cada apresentação musical de prestação de serviços, de R$ 600,00 (seiscentos reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.36.00, Ficha Orçamentaria: 291, Sub Elemento: 06. Fonte de Recurso: 100/000.
DATA DA ASSINATURA: aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:DC7B831D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 110/2025
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15 e portadora da Cédula de Identidade n. 3318269 (Segunda Via), expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADA: A empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Quadra 28, Lotes 09 e 10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, representada neste ato pelo seu dono e proprietáio o sr° **José Donizete da Silva**, RG sob o n° 1155124-SSPGO, CPF: 27375404100, na Av: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, QD. 46, LT 06- Centro, Alto Taquari e representante por procuração a Srª Valeska Dantas da Costa, inscrita no RG sob o nº 5258560 SPTC/GO;

CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem eleger o presente termo aditivo de reequilíbrio de valor unitário, processo administrativo n°.629/2025, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Considerando a necessidade da Administração alterar as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Primitivo, no tocante a alteração dos valores unitários (**decréscimo**) passando prover os valores abaixo

Diesel S-500: R$ 6,29
Diesel S10 ; R$ 6,29

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025.

ZILDAIR H. RODRIGUES OLIVEIRA	Euxaday Combustível LTDA
Gestora do Fundo M. de Assistência Social	CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02
Contratante	***JOSÉ DONIZETE DA SILVA***
	VALESKA DANTAS DA COSTA
	Contratado

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:C8B3180E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 949/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 949/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo ônibus placa (LRR-2955), -no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo ônibus placa (LRR-2955), no interesse da Secretaria Municipal de educação.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção em veículo automotor, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.978,00** (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais), objeto do Processo Administrativo de n.949/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES LTDA (LUCAS AUTO PEÇAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.189.556/0001-66, estabelecida na Rod. Br 364, S/N, Quadra 55, Lote 01A, Barracão 01, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.836-709, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **345**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com

obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA NO DIA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:1E90CBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 1050-2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1050/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação deserviço em vistoria AGR de DOIS veiculos: placa TFQ-8E54 e placa SCH-7J83.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR - AGR	UND.	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 13(treze) dias do mês de agosto de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:CB151CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 1074/25

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1074/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deaquisição de material para manutenção e conservação de veiculo ONIBUS placa SCH-8A83.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
R-962 BUCHA OLHETE BARRA ESTABILIZADORA-REI	PEÇA.	2
R-960 BUCHA OLHETE BARRAA ESTABILIZADORA -REI	PEÇA.	2
PARAFUSO SEXT POL AÇO 5.8/16X1/2	PEÇA.	10
CIGARRA DE RÉ DNI 4127	PEÇA.	1
LAMPADA PISCA LED 1141 24V)	PEÇA.	4
LAMPADA LANT/FREIO 21/SW/24V 1034	PEÇA.	2
BOMBA DE INJETAR 838003A (UNIVERSAL/24V/MB).	PEÇA.	1
LAMPADA H1 24V 70W O	PEÇA.	4
LÂMPADA LED 1034 24V	PEÇA.	1
CHICOTE REP SENSOR POSI BORBOLETA ETE 7735	UND	3
PORCA 8MM	PEÇA.	10
PARAF.A.A.PRETOCAB.OVAL PHILIPS 4,8X25	PEÇA.	4
CHICOTE 8 VIAS AMARELO TACOGRAFO TC0730	UND	4
LÂMPADA PISCA (1141/12V/21W/PH12498)055007	PEÇA.	1
ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO (ENFORCA GATO)	PEÇA.	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 13(treze) dias do mês de agosto de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:27FB4FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA- PROC. 1077-25

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1077/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deprestação de serviço em manutenção e conservação de veiculo ONIBUS placa RCG-6I98.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO MECÂNICO DE EMBREAGEM	UND.	1
SERVIÇO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO E CHICOTE	UND.	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 13(treze) dias do mês de agosto de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:81130C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2604/2025

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo n. 2604/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para manutenção e conservação de veículos, caminhão PRP-7G18, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	1	MÃO DE OBRA
2	UND	1	TESTE DE CAIXA DE DIREÇÃO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:DCBDDBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROCESSO N. 1595/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 1595/2025

"Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde a paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R**$ 1.608,00** (um mil seiscentos e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1595/2025

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sra. **LUCIELIA NAVES DE JESUS**, brasileira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 017.017.731-98, portador da Cédula de Identidade n.5002863, expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua. 08 Qd. 02 Lt. 13, Vila Mutirão, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde: 06.08.10.302.0005.2.009.3.3.90.48.00**, Ficha Orçamentária: **229**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:D4C6477E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROCESSO N. 1994/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 1994/2025

"Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder

Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde a paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 302,27 (trezentos e dois reais e vinte e sete centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1994/2024.

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sr. **ZELMO RODRIGUES REZENDE**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 590.563.631-15, residente e domiciliado na Praça da Matriz, s/n, Quadra 11, Lote 04, Setor Sul, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.48.00**, Ficha Orçamentária: **229**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:3D6AF775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1841/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1841/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacílio José de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacílio José de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacílio Jose de Rezende, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 814,41** (Oitocentos e Quatorze Reais e Quarenta e Um Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1841/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **C.A HOSPITALAR LTDA (C. A HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.457.348/0001-04, estabelecida na avenida barão do rio branco, s/n, QD.41 LT.11 jardim luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, no valor de **R$ 590,91** (Quinhentos e Noventa Reais e Noventa e Um Centavos), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Av. liberdade S/N Quadra 146, Lote 42 ,Jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400**,** no valor de **R$ 223,50** (Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos),sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da aplicação 15%**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 16 (dezesseis) dias do mês abril de 2025.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:0ABBDC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1975/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1975/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para serviços de manutenção em cadeira odontológica para atender as necessidades da UBS, de interesse da Secretaria Municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para serviços de manutenção em cadeira odontológica para atender as necessidades da UBS, interesse da Secretaria Municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para serviços de manutenção em consultório odontológico, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.710,00** (Dois Mil Setecentos e Dez Reais), objeto do Processo Administrativo de n.1975/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REUBER GONÇALVES DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.946.268/0001-98, estabelecida na R G S/N LT.01-A-chacara 28, popular, Mineiros/GO, CEP: 75.837-716, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II: 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **197**, Sub Elemento: **17,** Recurso: **Transferência de Recursos do SUS-Ministério saúde-Bloco de Custeio**, Fonte de Recurso: **207**, Destinação de Recursos: **08**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EDC556D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2148/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2148/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículo oficial, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	02	SERVIÇO ELÉTRICO (TROCA DE LÂMPADAS E PALHETAS)
2	UN	01	SERVIÇO TROCA DE ÓLEO
3	UN	04	BALANCEAMENTO
4	UN	02	MONTAGEM DE PNEU
5	UN	01	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO
6	UN	04	RODIZIO PNEUS
7	UN	01	LÂMPADA H7
8	PÇ	01	FILTRO DE ÓLEO
9	LT	03	ÓLEO 0W20 SINTÉTICO
10	UN	01	LÂMPADA PINGO D'AGUA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:39247EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2149/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2149/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículo oficial, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	SERVIÇO ELÉTRICO (TROCA DE LÂMPADAS E PALHETAS)
7	UN	01	LÂMPADA H7

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:00830386

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2153/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2153/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículo oficial, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	02	SERVIÇO ELÉTRICO (TROCA DE LÂMPADAS E PALHETAS)
2	UN	01	SERVIÇO TROCA DE ÓLEO
3	UN	04	BALANCEAMENTO
4	UN	01	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO
5	UN	01	LÂMPADA H7
6	PÇ	01	FILTRO DE ÓLEO
7	LT	03	ÓLEO 0W20 SINTÉTICO
8	UN	01	LÂMPADA PINGO D'AGUA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EE604451

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 060/2025

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS. CNPJ: 57.355.410/0001-72, com valor de R$ 14.182,47.
Empresa: CASA LIMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 31.998.451/0001-93, valor de R$ 162.602,85.
Empresa: CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA. CNPJ: 50.568.513/0001-71, valor de R$ 326.453,13.
Empresa: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 37.386.859/0001-90, valor de R$ 505.111,10.
Empresa: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA. CNPJ: 45.740.175/0001-73, valor de R$ 5.542,00.
Empresa: GCM COMERCIAL LTDA. CNPJ: 43.471.316/0001-74, valor de R$ 8.430,00.
Empresa: GST MATERIAIS ELETRICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 53.012.226/0001-79, com valor de R$ 170.885,12.
Empresa: LED BOM COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 51.797.415/0001-79, valor de R$ 1.098.707,45.
Empresa: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 12.072.665/0001-90, valor de R$ 159.863,88.
Empresa: MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 51.048.656/0001-15, com valor de R$ 246.461,47.
Empresa: MIRIAM SUZANA MORETTI ME. CNPJ: 45.127.054/0001-50, valor de R$ 20.600,00.
Empresa: SUNLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 40.743.863/0001-73, valor de R$ 359.574,90.
Empresa: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86, valor de R$ 85.586,33.
Empresa: W LED ELETRICA LIMITADA. CNPJ: 53.760.213/0001-88, valor de R$ 1.900,00.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 13 de agosto de 2025.

CLERISTON BORGES ARAUJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:E31E8EFF

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.E 70/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.E 70/2025

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO**, torna público o resultado do Registro de Preços para contratação de pessoa física e/ou jurídica para locação de veículo Tipo Camionete 4X4, cabine simples, diesel, equipado com cesto aéreo isolado e com armários laterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital. O resultado assim se mostrou:

Licitante: D MACHADO BORGES. CPF: 47.630.295/0001-43, com valor de R$ 108.000,00.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 13 de agosto de 2025.

CLERISTON BORGES ARAUJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:036B6CF4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2025

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **28 de agosto de 2025, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando o **Registro de Preços para Aquisição de Bicicletas Elétricas, Cadeados e Capacetes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO - FMS,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº108/2025. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/
.

Quirinópolis – GO, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:CFFC73B9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 775 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH N° 775 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Coloca servidor (a) à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção II, do Art. 41, da Lei Complementar n° 077, de 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

Colocar o(a) servidor(a), **ANNA GERALDINA ALVES RIBEIRO,** CPF: *****.212.651-**,** matricula **nº 11899,** ocupante do cargo de **Agente de Fiscalização Municipal**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, para exercer suas funções junto **à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás,** no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o ônus da remuneração ficara, durante o período de exercício a cargo do órgão solicitante.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B8824262

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 776, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO SRH N° 776, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **JOSE RICARDO SILVA DE CARVALHO,** portador do **CPF:***.527.901-**,** ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **COORDENADOR (A) DA CENTRAL DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRANSPORTE ESCOLAR**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 11 dias do mês de agosto de 2025

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7A84C162

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 777, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH N° 777, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **SHEILA CRISTINA DE CARVALHO BORGES**, portador(a) do CPF: *****.232.811-****, concedida no dia **11 de agosto de 2025**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 032, de 11 de agosto de 2025

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉIRO IV,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:76D55520

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.779, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH N°.779, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **LEIDIANE BATISTA DO CARMO OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº *****.366.111.****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:481CC773

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 780, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH N° 780, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de maio 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **FLAVIA THAYZZA BAILAO LEMOS SIQUEIRA,** portador (a) do **CPF: ***.004.541-**,** ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2025**

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, alterado pela Lei nº 088, de 28 de fevereiro de 2025, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2025**

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 12 dias do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E37F3EB4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 781, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH N° 781, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de maio 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **MARCOS MARTINS LOPES FILHO,** portador (a) do **CPF: ***.273.831-**,** ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DO BANCO DO POVO,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **a partir do dia 12 de agosto de 2025.**

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **a partir do dia 12 de agosto de 2025.**

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PROCON**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 12 dias do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C425B482

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 782, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH N° 782, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **BRUNA MATIAS OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. *****.498.301-****, para em **EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**, exercer o Cargo de **SECRETÁRIO (A) DE UNIDADE ESCOLAR - PORTE IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6A4BFC95

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 783, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH N° 783, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **SAMANTHA VIEIRA MATTOS,** portador(a) do CPF nº. *****.382.111-****, para em **EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**, exercer o Cargo de **SECRETÁRIO (A) DE UNIDADE ESCOLAR - PORTE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8CBEAA45

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 778, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 778, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Corrige erro material do Decreto SRH nº 775 de 11 de agosto de 2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, e a necessidade de realizar correção de erro material no Decreto SRH nº 775, de 11 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica retificado o Decreto de nº 775, de 11 de agosto de 2025, referente a disposição da Senhora **ANNA GERALDINA ALVES RIBEIRO**, de provimento **EFETIVO**, que se passa a vigorar com a seguinte redação:

- Onde se lê: "Ônus da remuneração será em exercício para o Município Solicitante".

- Leia-se: "ônus da remuneração ficara, durante o período de exercício a cargo do órgão solicitante.".

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4D8D296C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE BRUNA MATIAS OLIVEIRA

TÊRMO DE POSSE
EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Compareceu em 12 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **BRUNA MATIAS OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.498.301-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo – em exercício de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SECRETÁRIO (A) DE UNIDADE ESCOLAR - PORTE IV**, pelo Decreto SRH nº 782/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

BRUNA MATIAS OLIVEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CEFD5789

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE FLAVIA THAYZZA BAILAO LEMOS SIQUEIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 12 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **FLAVIA THAYZZA BAILAO LEMOS SIQUEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.004.541-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO**, pelo Decreto SRH nº 780/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

FLAVIA THAYZZA BAILAO LEMOS SIQUEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3C3A2B9C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JOSE RICARDO SILVA DE CARVALHO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 11 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JOSE RICARDO SILVA DE CARVALHO**, portador(a) do CPF nº ***.527.901-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **COORDENADOR (A) DA CENTRAL DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO**, pelo Decreto SRH nº 776/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

JOSE RICARDO SILVA DE CARVALHO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6CAF9534

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LEIDIANE BATISTA DO CARMO OLIVEIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 12 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LEIDIANE BATISTA DO CARMO OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.366.111.**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 779/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado

pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

LEIDIANE BATISTA DO CARMO OLIVEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6AE13D07

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARCOS MARTINS LOPES FILHO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 12 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARCOS MARTINS LOPES FILHO**, portador(a) do CPF nº ***273.831-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pelo Decreto SRH nº 781/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS MARTINS LOPES FILHO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:63ACB412

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE SAMANTHA VIEIRA MATTOS

TÊRMO DE POSSE
EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Compareceu em 12 de agosto de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **SAMANTHA VIEIRA MATTOS**, portador(a) do CPF nº ***.382.111-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo – em exercício de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SECRETÁRIO (A) DE UNIDADE ESCOLAR - PORTE III**, pelo Decreto SRH nº 783/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

SAMANTHA VIEIRA MATTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EC437848

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 558/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13315/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apólice de seguro cronos drive 1.3 flex, de placa SCS5J53, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 18 de AGOSTO de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 13 de Agosto de 2025.

LIDIA GODOY FERREIRA
Diretora do Núcleo Técnico de Dispensas E Inexigibilidade de Licitações e Contratos
Decreto Municipal 364/2025

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:2B834822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 380/2025
(CONVOCAÇÃO TERCEIRO LUGAR)

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 380/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6269/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material permanente para as oficinas do SCFV, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 380/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **JOÃO PEREIRA BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.886.961/0001-80, com sede administrativa à Praça João Pedrosa, nº 101, Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material permanente para as oficinas do SCFV, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 1.480,00 (Mil, quatrocentos e oitenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 13 dias do mês de Agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:093B5E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 555/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 555/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14991/2025**, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, manutenção e reparação de maquinas (mão de obra), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 555/2025**, concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame, verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, ***inc. II***, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Fisica ". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor do fornecedor **AGROSERRA MAQUINAS E FERRAMENTAS-LTDA,** pessoa fisica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.550.853/0001-86, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa Nº80, Centro, municipio de Ceres-Go, Cep:76300-000, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, manutenção e reparação de maquinas (mão de obra), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 110,00 (Cento e dez reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:C9040110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 551/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 551/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15334/2025**, referente o objetivo de Contratação de empresa HOSPITAL BOM JESUS LTDA, para prestação serviços médicos especializados em oftalmologia para realização do procedimento de facectomia no olho esquerdo, ressalta – se que concederá uma ajuda financeira para auxiliar no custeio do referido procedimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 551/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **HOSPITAL BOM JESUS LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 01.307.750/0001-73**, com sede administrativa á Avenida Bernardo Sayão, Centro no município de Ceres- GO, CEP: 76.300-000, para a Contratação de empresa HOSPITAL BOM JESUS LTDA, para prestação serviços médicos especializados em oftalmologia para realização do procedimento de facectomia no olho esquerdo, ressalta – se que concederá uma ajuda financeira para auxiliar no custeio do referido procedimento, perfazendo um valor global de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para

assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 13 dias do mês de Agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:DB67FFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 538/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 538/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14867/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço com apolice de seguros para veículo FIAT/DUCATO (RBW-3E95), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 351/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **GENTE SEGURADORA S. A.,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**, com sede administrativa à Rua Marechal Floriano Peixoto nº450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, CEP: 90020-060, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço com apolice de seguros para veículo FIAT/DUCATO (RBW-3E95), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 2.857,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:6F3AAC6B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CP 23/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **CP 23/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 23/2025,** cujo objeto é: CONCESSÃO DE USO A TITULO ONEROSO DO ESPAÇO PUBLICO EDIFICADO DENOMINADO CORETO, LOCALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS GO. **às 09:00h no dia 03/09/2025 (QUARTA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Antigo Prédio da Creche em São Domingos-GO.**

THAMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:2FC47A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 07/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 07/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2025,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATUREM DENTRO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, ACOMPANHANDO OS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **às 09:00h no dia 27/08/2025 (QUARTA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Antigo Prédio da Creche em São Domingos-GO.**

THAMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:6BA0E888

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

QUARTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – SRP
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2024

Objeto:
1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível (Diesel S-10 e Gasolina Comum), conforme descrição, e preços constantes dos itens do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 12/2024.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
Aos 08 dias do mês de outubro de 2024, presentes de um lado o **Fundo Municipal de Saúde do município de Portelândia**, estado de goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), e o **Fundo Municipal de Educação do município de Portelândia**, estado de goiás**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, **Sra. MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa A empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Quadra 28, Lotes 09 e 10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, representada neste ato pelo **Srº José Donizete da Silva**, CPF: **273.754.041-00,** residente em Alto Taquari/MT e representante por procuração a Srª Valeska Dantas da Costa, inscrita no CPF **025.965.711-08,** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei 14.133/21, com a alteração dada pela, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Licitação de Pregão Eletrônico nº 12/2024 de registro de Preços, fica alterado a partir do dia 12 de agosto de 2025, o preço unitário do item 01 e 02, da presente ata, tendo sido realinhado nos termos do Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21, conforme indicado na tabela abaixo:

Item	Órgão	Descrição	Qtd. Executar	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Realinhado	Val. Qtd. Executar Realinhado	Val. Total Realinhamento
1	FME	DIESEL S-10	24365,81	R$ 6,04	R$ 6,29	R$ 153.260,92	R$ 7.309,74
2	FME	GASOLINA COMUM	2231,34	R$ 6,18	R$ 6,29	R$ 14.035,12	R$ 223,13
3	FMS	DIESEL S-10	27007,54	R$ 6,04	R$ 6,29	R$ 169.877,46	R$ 8.102,26
4	FMS	GASOLINA COMUM	11934,76	R$ 6,18	R$ 6,29	R$ 75.069,66	R$ 1.193,48
Total						**R$ 412.243,15**	**R$ 16.828,62**

Portelândia/Go, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO	***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***
Gestora do FMS	Gestora do FME
Contratante	Contratante

Euxaday Combustível LTDA
CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02
JOSÉ DONIZETE DA SILVA
VALESKA DANTAS DA COSTA
Fornecedor

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:224DCDD1

